



EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2026

O Município de Itaúna, por intermédio das Secretarias Municipais de: Urbanismo e Meio Ambiente e de Esportes e Lazer; torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; à Lei Complementar nº 123/06; os Decretos Municipais 8.988/2025 e 9.057/2025, e demais normas pertinentes.

Data de início do recebimento das propostas: a partir do dia 13/05/2026, até às 8h29 do dia marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública DA CONCORRÊNCIA Eletrônica: **28/05/2026**

HORÁRIO DE INÍCIO: 8h30 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma de Licitações - Licitar Digital - <https://licitar.digital>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da Revitalização da Praça Meroveu de Souza, localizada no bairro Das Graças e execução do Mirante no Campo Society do bairro Novo Horizonte, município de Itaúna/MG, conforme descritivos do Termo de Referência/Projeto Básico, Planilha(s) Orçamentária(s), Cronograma(s) Físico-Financeiro(s), projeto(s) e demais Anexos do Edital, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e execução SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site/plataforma de licitações <https://licitar.digital> e as especificações/definições do Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Licitações Licitar Digital – <https://licitar.digital>.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúna por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d.1. O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

h.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que: a) o porte e a complexidade técnica da obra, o prazo de sua execução e o mercado de empresas de engenharia permitem afirmar que a obra poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança; b) existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

k) MEI – Microempreendedores Individuais quando a atividade objeto deste Edital não for permitida pela Receita Federal para atuação do MEI;

l) O devedor contumaz, conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea b.

2.4. A vedação dos subitens anteriores também se aplica no caso de subcontratação quando esta for permitida.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Os preços deverão ser ofertados com **até 02(duas) casas decimais**.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art, 67, IV, da Lei 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

3.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração e pelo sistema.

3.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ofertado, conforme estabelecido no próprio sistema.

b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente e/ou quando solicitado no Edital.

c) Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência/Projeto Básico/Planilhas e conforme definido no sistema;

4.1.1. O valor máximo que o Município pretende pagar pela execução dos serviços/obra é o valor disposto na(s) planilha(s) orçamentária(s), anexos deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, ainda que não seja expressamente indicado na proposta.

4.7. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$1,00 (um real)**.

5.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto e Fechado**.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores (no caso de julgamento por menor preço) e decrescente (no caso de julgamento por maior desconto).

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.12. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a realização da sessão.

5.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, também aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 5.16.

5.16.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 5.16, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser feito pelo próprio sistema.

5.16.2.1. Neste caso o sistema procederá, automaticamente e imediatamente, o sorteio eletrônico entre os fornecedores com as propostas empatadas, sendo registrado no sistema tal procedimento.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



5.18. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Conforme art. 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após finalizada a fase de lances e/ou negociação, a licitante mais bem classificada deverá enviar:

a. A(a)s planilha(s) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

a.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais da Planilha de Custos prevalecerá sempre o valor unitário sobre todos os demais valores de somatória e/ou do valor total da proposta.

a.2. Admite-se apresentação do detalhamento do BDI com composição exclusivamente os itens elencados no Quadro de Composição do BDI conforme Anexo deste Edital.

b. Cronograma físico-financeiro, seguindo o modelo elaborado pela Administração.

6.1.1. O prazo para que a licitante faça o envio será de **4 (quatro) horas**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação no sistema;

6.1.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, ou

b) de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta e dos documentos complementares.

6.1.2. Poderá(ao) ser feita(s) diligência(s) para conferência da Planilha ajustada e dos documentos que a acompanham.

6.2. Encerrada a etapa de lance e negociação, e após o envio da proposta ajustada, conforme item anterior, o (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)

6.2.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;



- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.
- 6.7.1. Conforme § 2º, art. 59, da Lei 14.133/21, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada. Neste caso deverá ser observado o disposto no **item 10.3.** do Termo de Referência de cada lote (Anexo I do edital).
- 6.7.2. O prazo para envio da demonstração de exequibilidade durante a diligência será estabelecido pelo Agente de Contratação durante a sessão e não poderá ser inferior ao prazo estabelecido no item 6.1.1.
- 6.7.2.1. Este prazo também poderá ser prorrogado nos mesmos termos do item 6.1.1.
- 6.8. Na hipótese da proposta vencedora for inferir a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta vencedora (§ 5º, art. 59, da Lei 14.133/21).**
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 6.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10. Caso atendidas as condições de participação e a proposta seja aceita, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento, o envio/entrega dos documentos de habilitação dispostos abaixo e no Termo de Referência (quando for o caso).
- 7.1.2. Após a solicitação pelo Agente de contratação/Comissão de contratação e a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante vencedora são:
- 7.2.1. Habilitação Jurídica**
- a) comprovação de existência jurídica da pessoa através da seguinte documentação cabível em cada caso:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera;
 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderá ser apresentada a consolidação definitiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção;
- c)** Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará, CND municipal e etc.), ou prova de sua isenção.
- d)** Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e)** Prova de regularidade perante a Receita Estadual ou Distrital, quando for o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Prova de regularidade perante a Receita Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g)** Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h)** Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i)** Prova de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), através da apresentação de declaração da empresa licitante a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

7.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



7.2.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- a.1.** Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.
- b)** Balanço Patrimonial e Índices Financeiros, **conforme item 10.2 do Termo de Referência de cada lote (Anexo I do edital).**

7.2.4. Qualificação técnica

- a)** A documentação técnica deverá ser apresentada em conformidade com **o item 10.1. do Termo de Referência de cada lote (Anexo I do edital).**
- b)** Atestado de que o licitante conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sendo assegurado o direito de realização de vistoria prévia, conforme **item 6.6. do Termo de Referência de cada lote (Anexo I do edital).**
- b.1.** A avaliação prévia do local dos serviços/obra é condição imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. As disposições para a vistoria prévia estão no **item 6.6. do Termo de Referência de cada lote (Anexo I do edital).**

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).

7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

7.5. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante vencedora.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11.1. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de algum documento, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá promover diligência para comprovação pertinente, em respeito aos princípios da competitividade, da busca pela melhor proposta e do formalismo moderado.

7.12. Para os documentos de habilitação que por sua natureza devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de convocação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. A intenção de recorrer deverá ser feita em campo próprio do sistema;

8.3.1.2. O prazo para manifestar a intenção de recurso, conforme item anterior, será de **20 (vinte)** minutos.

8.3.1.3. Serão consideradas preclusas e não serão reconhecidas as intenções manifestadas fora do prazo acima estabelecido.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal n 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

9.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

9.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências o(s) documento(s) expedido(s) pela Administração assinado(s) pela Autoridade Competente, com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa



do recebimento do(s) documento(s) pela advertida, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

9.2.3. MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto CONTRATADA sem culpa por parte da CONTRATADA;

h.3) calamidade pública.

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar.

9.2.5.1. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências dispostas no art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no campo próprio do sistema da sessão pública.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados:

a) nos prazos e formas definidos no Termo de Referência/Projeto Básico;

b) após a emissão e aprovação do(s) laudo(s) de medição que será(ão) confeccionado(s) a partir dos documentos apresentados pela contratada, conforme definido no item 9.4. do Termo de Referência e no(s) prazo(s) e forma(s) estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de cada lote e/ou Anexos do Edital.

11.2. mediante o recebimento da obra/serviços pelo(s) fiscal(is).

11.3. Antes de atestar a execução da obra/prestação dos serviços e/ou recebimento dos produtos/materiais, o fiscal do contrato deverá obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período da execução da obra/prestação dos serviços/fornecimento;

e) O valor a pagar; e

f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF

11.4. O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias úteis após aprovada a medição definida no termo de referência, emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

11.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

11.6. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

11.7. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

11.8. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

11.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.



11.9.1 As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

11.11. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

11.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

11.13. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA/o fornecedor deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

11.14. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

11.15. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.16. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.17. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

11.18. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;

11.19. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

11.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 20 (vinte) dias úteis, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

11.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 20(vinte) dias úteis, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).

11.22. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.23. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.24. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço/obra/fornecimento;

11.25. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.26. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.27. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.28. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa



RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

12. DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

12.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

12.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

12.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:

a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 12;

b) Via protocolo web no seguinte endereço: <https://betha.cloud>, devidamente instruído conforme este item 12.

12.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 12.4.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a LICITANTE VENCEDORA a:

13.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

13.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.

13.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, observado o prazo para envio da garantia contratual.

13.1.5. Todos os objetos licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de obra/serviços e/ou produto/material.

13.1.6. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

13.1.7. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal deve ser informada pela CONTRATADA.

13.1.8. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e obra/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.10. Arcar com os custos de todos os materiais necessários à execução da obra/serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência.

13.1.11. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte do Município não isentará a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades pela obra/serviços executados

13.1.12. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução da obra/serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra/serviço e por danos contra terceiros

13.1.13. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.

13.2. Do Município

13.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

13.2.2. Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.

13.2.3. Realizar efetivo acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços pelos fiscais e gestores designados em conformidade com o Decreto Municipal 9.057/20925, devendo ser emitido laudo de medição ao final de cada etapa da obra/prestação de serviços para fins de pagamento.

13.2.4. A fiscalização exercida pelo Município não exime a licitante vencedora das responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, em decorrências da execução da obra/serviços, perante a Administração Pública ou terceiros.

13.2.5. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra/serviço, mediante vistoria detalhada realizada pelos responsáveis pela, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 140, inciso I

13.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.2.7. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização da obra/serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias: 08.003.18.541.0070.2705.4.4.90.51.00 (**ficha 841/2026**), da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e 07.002.27.812.0018.2960.4.4.90.51.00 (**ficha 201/2026**) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, específicas do orçamento vigente do Município de Itaúna/MG.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

15.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a



regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

15.3. O Município de Itaúna e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

15.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

16. DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

16.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

16.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.



16.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

16.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

16.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

16.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

16.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Deverá apresentar GARANTIA DO CONTRATO no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato em favor da CONTRATANTE.

17.1.1. Na hipótese da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta vencedora.

17.2. A(s) garantia(s) do Contrato de que trata o item 17.1 deverá ser apresentada na modalidade seguro-garantia, nos termos do art. 97, da Lei 14.133/21.

17.3. A garantia do contrato deverá ter prazo de validade que acoberto toda a vigência do contratual, inclusive eventuais prorrogações e acréscimos legais.

17.4. A garantia deverá ser acompanhada do comprovante do registro de apólice junto à SUSEP e respectiva certidão de regularidade da empresa seguradora perante a SUSEP.

17.5. Conforme §3º do art. 96 da Lei 15.133/21, o prazo para apresentação da garantia pelo contratado será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.6. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, no curso de vigência do contrato e em conformidade com o art. 97 da Lei 14.133/21.

17.7. Não ocorrendo o disposto no subitem anterior, a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, mediante seu requerimento.

17.8. A garantia deverá ser reforçada, em caso de eventual acréscimo do valor contratual, e renovada quando se firmar Termo Aditivo com a prorrogação do prazo contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.2. Será divulgada ata/relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.



18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Poderá ser permitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação, nos termos do **item 6.7 do Termo de Referência de cada lote – Anexo I deste Edital.**

18.10.1. Quanto permitida a subcontratação, a CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pela Secretaria Requisitante e juntada aos autos.

18.10.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos;

18.13. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.itauna.mg.gov.br>, sem prejuízo de estarem disponíveis em outros meios a critério da Administração.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta Comercial Ajustada;
- c) Anexo III – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- d) Anexo IV - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- e) Anexo V - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- f) Anexo VI – Minuta Contratual.
- g) Anexo VII – Atestado de Vistoria Prévia e de Conhecimento do Local e das Condições de Realização da Obra/Serviço;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Pleno Conhecimento do local e das condições do objeto a ser contratado, quando a vistoria for substituída.
- i) Anexo IX – Documentação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

18.16. Constitui Apêndice deste Edital o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Itaúna, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO PEREIRA CAPANEMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PEDRO AUGUSTO SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

LOTE 1 – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MEROVEU DE SOUZA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Solicitação: _____/2025

1.1. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

2. OBJETO

O objeto se trata da contratação de empresa especializada para a execução da Revitalização da Praça Meroveu de Souza, localizada no bairro Das Graças, no município de Itaúna/MG, nos termos do Projeto Urbanístico em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade previamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, envolvendo intervenções urbanísticas correntes, como adequação de pisos, mobiliário urbano e paisagismo. As soluções adotadas visam garantir segurança, durabilidade, funcionalidade e conforto aos usuários, assegurando a adequada utilização da praça em diferentes condições climáticas e promovendo a qualificação do espaço público.

2.1. Localização

A Praça Meroveu de Souza está localizada na Rua Santana, em frente ao nº281 – bairro Das Graças, Itaúna/MG, CEP: 35680-321.

▪ Coordenadas Geográficas:

▪ Latitude: 20° 4'10.11"S

▪ Longitude: 44°34'56.36"O



Figura 1 - Imagem de satélite da localização da Praça Meroveu de Souza. Fonte: Google Earth 2025.



3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato e em conformidade com a legislação pertinente e fundamentada nos conceitos e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, referência nº ____/2025.

Os serviços que compõe o processo de contratação estão descritos na Planilha Orçamentária em anexo e agrupados conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|---------------------------|--|
| Serviços preliminares | Compreendem o fornecimento e instalação de placa de obra conforme padrões institucionais, incluindo estrutura metálica, fixação e identificação visual. |
| Canteiro de obra | Implantação da infraestrutura provisória necessária à execução dos serviços, incluindo locação de contêiner para depósito/ferramentaria, ligações provisórias, mobilização e desmobilização, bem como locação de banheiro químico com manutenção. |
| Locação da obra | Envolve a execução de tapume fixo para fechamento e proteção da área da obra, incluindo pintura, bem como a instalação de portão de acesso, garantindo segurança e controle do canteiro. |
| Remoção e demolição geral | Serviços de demolição de alvenarias e pisos existentes, remoção e realocação de postes, destocamento de remanescente arbóreo, carga, transporte e destinação adequada dos materiais demolidos. |
| Reformulação de piso | Demolição de pisos e meios-fios existentes, regularização e compactação do terreno, execução de nova paginação com piso intertravado, assentamento de meios-fios retos e curvos, recuperação pontual de pisos cimentados e serviços complementares de mão de obra. |
| Escadas | Execução de escadas em concreto aparente, incluindo forma, armação, escoramento, desforma e acabamento, conforme dimensões e especificações de projeto. |
| Mobiliário urbano | Fornecimento, instalação e/ou recuperação de bancos de concreto, incluindo pintura, bem como fornecimento e instalação de lixeiras duplas, conforme projeto urbanístico. |
| Paisagismo | Fornecimento e plantio de espécies arbóreas, arbustivas e forrações, preparo do solo, plantio de grama e execução dos serviços de jardinagem, conforme especificações técnicas e projeto paisagístico. |
| Acessibilidade | Execução de rampas de acesso em concreto com pintura indicativa e instalação de piso podotátil direcional e de alerta, garantindo atendimento às normas de acessibilidade vigentes. |
| Serviços finais | Etapa de acabamento que contempla a limpeza geral e detalhada da área da obra, remoção de entulhos e resíduos remanescentes, transporte final de materiais e entrega da praça em condições adequadas de uso à população. |

Tabela - Descrição dos serviços a serem contratados. Fonte: Autor, 2025.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução de revitalização da Praça Meroveu de Souza, localizada no bairro Das Graças, no município de Itaúna/MG, justifica-se pela necessidade de requalificação de um espaço público de grande relevância urbana, social e comunitária. Trata-se de uma praça situada em uma área predominantemente residencial, porém com presença significativa de eventos culturais, o que resulta movimentação e utilização constante do espaço.

A referida intervenção foi solicitada pela população local, em razão do desgaste natural dos equipamentos existentes e da necessidade de adequação do espaço às atuais demandas de uso, convivência e lazer. A praça é amplamente utilizada por moradores do entorno e visitantes, configurando-se como um importante ponto de encontro, permanência e integração social no bairro.

O projeto de revitalização visa promover a revitalização do espaço urbano, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e bem-estar aos usuários, além de estimular a permanência qualificada das pessoas no local. A proposta contempla a criação e reorganização de espaços interativos, favorecendo o lazer, a convivência comunitária e a apropriação do espaço público de forma democrática e inclusiva.

Adicionalmente, a intervenção contribui para a valorização do ambiente urbano, melhoria da paisagem e fortalecimento da identidade local, alinhando-se às diretrizes de promoção da qualidade de vida e incentivo ao uso adequado dos espaços públicos. Dessa forma, a execução da revitalização mostra-se necessária e oportuna, atendendo a uma demanda social consolidada e ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo de Obra e demais documentos complementares, tais como: planilha orçamentária e memória de cálculo, ambos anexos a este Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para execução da Revitalização da Praça Meroveu de Souza do bairro Das Graças requer uma abordagem criteriosa para garantir a qualidade da obra e a segurança dos ocupantes.

A seguir, estão descritos alguns requisitos importantes que devem ser considerados para a contratação:

6.1. Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação

O objeto em questão trata-se de uma obra de engenharia civil visando à execução da obra de Revitalização da Praça Meroveu de Souza no Bairro Das Graças, que deverá ser executada de forma indireta, mediante contratação pelo critério de menor preço global, em regime de empreitada por preço global.

Nesse modelo, a empresa contratada, vencedora da licitação, será responsável por fornecer mão de obra, adquirir todos os materiais necessários e, quando permitido, subcontratar serviços complementares indispensáveis à execução da obra, observando integralmente as especificações técnicas definidas no Projeto Urbanístico da praça, e demais documentos elaborados pela equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação.

6.2. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será definido em conformidade com o cronograma físico-financeiro e terá início a partir da emissão e assinatura do Contrato, momento a partir do qual a contratada estará liberada



para realizar a assinatura da Ordem de Serviço e posteriormente, deverá mobilizar seus recursos, equipe técnica e materiais necessários para a execução integral dos serviços.

Será concedido ainda um prazo sobressalente de 1 (um) mês além do período necessário para a execução dos serviços, destinado exclusivamente a Administração (contratante) para início e finalização dos trâmites administrativos, incluindo, mas não se limitando a: emissão da Ordem de Serviço, emissão e aprovação de medições, análises técnicas detalhadas, processamento de pagamentos, conferência de conformidade com os requisitos contratuais e legais, e encerramento formal do contrato. Este período adicional tem caráter complementar, garantindo que todas as etapas administrativas e financeiras sejam concluídas sem prejuízo à observância dos critérios de qualidade, segurança, legalidade e eficiência aplicáveis à execução do objeto contratual, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, o prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa)** dias, compreendendo o período estimado para a execução integral dos serviços, bem como o tempo necessário para a realização dos trâmites administrativos internos por parte da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e escrita da contratada, devidamente justificada por interrupções ocasionadas por fatos imprevisíveis, inevitáveis ou alheios à sua vontade, e aceita pela Administração. Todas as prorrogações deverão observar rigorosamente os princípios de planejamento, eficiência, legalidade e regularidade na execução contratual, conforme previsto na nova legislação de licitações.

6.3. Quanto à Qualificação da Contratada

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômico, técnico- operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade, conforme especificado no item **10.1 Exigências de Habilitação**, e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

- 6.3.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, I da Lei 14.133/21);
- 6.3.2.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 6.3.3.** O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do Contrato Social/ Estatuto Social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum firmado com a licitante.
 - a)** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 6.3.4.** Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios (art. 67, II da Lei 14.133/21).



6.4. Quanto à Mão de Obra Empregada

A execução da obra exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

6.5. Quanto aos Materiais Necessários

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

6.6. Quanto a Vistoria Prévia do Local

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 15:00h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. O modelo desta declaração encontra-se anexo a este documento.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- Contato para agendamento da Vistoria: (37) 3249 9628;
- Servidora Responsável: Heloísa Ferreira de Carvalho.

6.7. Quanto a Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

Os serviços subcontratados não poderão exceder o limite de **25%** do objeto contratado. Isso significa que, mesmo nos casos permitidos de subcontratação, a quantidade de serviços terceirizados não pode ultrapassar 1/4 do escopo total do contrato.

6.8. Quanto a Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato e estabelecido também na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da revitalização, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de



vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

6.9. Quanto ao Seguro-Garantia

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, artigo 98, fica determinada a exigência de contratação de seguro-garantia, referente a **5%** do valor contratado, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado no âmbito deste contrato. O seguro garantia será utilizado como forma de garantia para resguardar a administração pública de eventuais inadimplências ou descumprimentos contratuais por parte do contratado.

A contratação do seguro garantia deverá ser efetuada antes da assinatura do contrato, sendo obrigatória a apresentação da apólice ou documento equivalente que comprove a sua efetivação.

O prazo para prestação dessa garantia será de **1 mês** contados da data de homologação e anterior a data de assinatura do contrato.

6.10. Quanto ao Vínculo empregatício

A presente prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.11. Quanto as Normativas

Todos os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas Técnicas pertinentes a prestação do serviço e as legislações federais e municipais, sendo elas:

- Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 7.983/813 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- Portaria MTE nº 3.214/78 - Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- ABNT NBR 12236 – Projeto de áreas de lazer urbano;
- ABNT NBR 5101 – Iluminação pública;
- ABNT NBR 16246 – Paisagismo – Execução e manutenção;
- ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação (pavers);
- ABNT NBR 16537 – Sinalização tátil no piso;
- Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001;
- Normas das concessionárias locais:
 - Energia elétrica – CEMIG;
 - Água/esgoto – SAAE;
 - Telecomunicações;
 - Resíduos sólidos;
- Legislações Municipais: Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, Leis ambientais e de arborização urbana do município, entre outros;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema: CREA, CAU, CONFEA, entre outros;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Os serviços licitados deverão ser executados na Praça Meroveu de Souza, localizada na Rua Santana, s/nº – Das Graças, Itaúna/MG, CEP: 35680-321.

A contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para o imediato início da execução dos serviços, após a data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e deverá ser encerrada conforme os prazos estipulados no Cronograma Físico-Financeiro em anexo, respeitando igualmente os desembolsos previstos.

Antes do início da execução dos serviços deverá ser registrada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RTT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, de todos os serviços correlatos contidos neste Termo de Referência.

A execução deverá ocorrer em etapas, conforme as fases evolutivas da obra de revitalização e adequação, obedecendo às diretrizes do Projeto Urbanístico da Praça e do Memorial Descritivo de Obra, ambos anexos a este documento. Cada fase somente poderá ser iniciada após a conclusão e aprovação da etapa anterior pela fiscalização contratante.

Os serviços serão realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 16h00, podendo haver exceções mediante autorização expressa da Administração.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização da obra, contendo as orientações sobre obrigações contratuais, métodos de aferição dos serviços, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, planos complementares, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, se houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 8.3.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 8.4.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 8.5.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 8.6.** A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119);
- 8.7.** Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.8.** Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput);



- 8.9.** A inadimplência da Contratada/o fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 8.10.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização são:
- 8.10.1. Gestor:** Sr. Gustavo Pereira Capanema – Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente - Matrícula nº115.856-2;
- 8.10.2. Fiscal:**
- Sra. Heloísa Ferreira de Carvalho – Gerente Superior de Projetos Públicos – Matrícula nº 115.614-2;
 - Sr. Victor Diniz Santos – Gerente de Projetos – Matrícula nº 115.784-2;
 - Sra. Paula Amaral Guimarães – Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo – Matrícula nº115.783-9;
 - Sr. Neurivan Gonçalves de Aguilar – Arquiteto e Urbanismo – Matrícula nº 108.944-7; e
 - Sr. Gláucio Martins de Souza – Engenheiro Civil – Matrícula nº 109.035-6.
- 8.11.** Para a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) foi observado o art. 7º da Lei 14.133/21, que dispõe:

“Art. 7º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.”

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- 9.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser reparados/corrigidos no prazo estipulado pela Fiscalização, a contar da data de notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.3.** O recebimento provisório será de 15 (quinze) dias e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

27/84



Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- a) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de tenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal.

9.3. Prazo e Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após aprovada a medição no prazo e forma estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e/ou Anexos do Edital e após a apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento;

9.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.3.4. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. Medições e Contra-medições

9.4.1. As medições e contra-medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, e principalmente ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro. A determinação da elaboração destes documentos será alinhada entre as partes no início da execução dos serviços. Ela deverá ser solicitada com antecedência, sendo o prazo mínimo para produção dos laudos de medições, por parte Comissão de Fiscalização, de 10 (dez) dias úteis.



9.4.2. Os Laudos de Medições serão confeccionados a partir dos documentos apresentados pela Contratada, estes que serão submetidos à aprovação pela Comissão de Fiscalização, sendo eles:

- a) Resumo do Diário da Obra com as observações mais relevantes;
- b) Planilha descritiva dos serviços executados com memória de cálculo;
- c) Relatório Fotográfico referente aos serviços executados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação, na modalidade Concorrência, sob forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

A utilização do critério de julgamento é por Menor Preço Global por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, uma vez que se trata de um sistema mais simples, que gera economia de custos, transparência e estímulo à concorrência.

Considerando que o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, eventuais alterações contratuais de aditivo de valor observarão os seguintes limites:

- Mínimo de **3%** (três por cento) do valor total do contrato, percentual este a ser suportado pela contratada, por se referir à variação ordinária na planilha orçamentária, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, em observância ao princípio da segurança jurídica;
- Máximo de **50%** (cinquenta por cento) do valor contratual, nos casos de reforma/revitalizações ou serviços de recuperação, adequação, readaptação ou melhoria de edificação existente, conforme previsto no art. 125, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante vencedora deverá concordar com a adequação de todos os projetos anexos ao Edital, não sendo admitidas alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças técnicas — orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares — que ultrapassem, no conjunto, o limite legal previsto.

Somente será admitido o pagamento integral de aditivos quando houver necessidade devidamente comprovada de inclusão de serviços, previstos ou não na planilha orçamentária inicial, desde que oficialmente requisitados pela Equipe Técnica de Fiscalização e Acompanhamento das Obras e pela Secretaria demandante, respeitados os limites estabelecidos nesta cláusula.

10.1. Exigências de Habilitação - Qualificação Técnica - Operacional:

Para garantir a adequada execução da obra e assegurar que os serviços sejam realizados por empresa com comprovada experiência específica na execução de reformas e revitalizações, a licitante deverá atender às seguintes exigências:

10.1.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), tanto da empresa quanto do(s) responsável(is) técnico(s);

10.1.2. Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RTT, relativo à execução de serviços de características semelhantes ao ora licitado;

10.1.3. Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional: mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável

29/84



(RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023) - Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades relativo à execução de serviços de características semelhantes ao ora licitado. Ou o CAT-O do CAU conforme Art. 21-A. O acervo técnico-operacional da pessoa jurídica registrada no CAU é formado pelo conjunto de Certidões de Acervo Técnico-Profissional com Atestado (CAT-A) de arquitetos (as) e urbanistas, emitidas a partir de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no qual a pessoa jurídica conste como “empresa contratada”, nos termos dos normativos específicos do CAU/BR acerca de RRT e Registro de Pessoa Jurídica no CAU. (Inserido pela Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023);

10.1.4. Comprovação de aptidão para execução de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo de **25%** (vinte e cinco por cento) dos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme tabela a seguir:

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA | QUANTIDADE TOTAL (100%) | COMPROVAÇÃO (25%) |
|--|-------------------------|----------------------|
| Item 5 – Reformulação de piso (26,97%) | 305,00m ² | 76,25 m ² |

A quantidade total foi definida com base na área da Praça Meroveu de Souza, obtida a partir das medições realizadas no software BricsCAD.

Justificativas para escolha das parcelas de maior relevância:

- **Item 5 – Reformulação de piso (26,97%):** A justificativa da escolha deve-se ao fato deste item representar uma parcela significativa do valor total da obra.

10.1.5. Somente serão aceitos atestados ou certidões que atendam as formalidades expressas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.6. Não serão considerados os atestados/certidões decorrentes da execução de serviços em regime de “subcontratação” que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante.

10.1.7. A exigência estabelecida neste item mostra-se arrazoada e proporcional, não sendo fator de restrição indevida à competitividade, e visa apenas garantir a segurança do futuro contrato, pois viabilizará a contratação de empresa qualificada para prestar o serviço licitado, considerando a sua importância para o atendimento ao interesse público na medida em que prima pela gestão responsável e eficiente dos recursos públicos. Assim, o Município busca se precaver no que tange à perfeita execução dos serviços, observando-se, contudo, a razoabilidade e proporcionalidade, sem impor restrição indevida aos interessados em participar do certame.

10.1.8. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios (art. 67, II da Lei Federal nº 14.133/21).



10.2. Exigências da Habilitação Econômico-Financeira:

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo de (até 10% dez por cento).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Será considerada inabilitada a licitante que não conseguir comprovar a boa situação financeira da empresa conforme acima exposto.

10.2.1. Justificativa da exigência dos índices financeiros:

O atendimento aos índices ora estabelecido permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento aos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Sob este aspecto, a contratação de empresas em situação de equilíbrio financeiro é o mínimo que o Município de Itaúna deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabeleçam um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. Esta exigência de índices contábeis é importante devido à crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme entendimento adotado pela Justiça do Trabalho. É praxe nos editais de licitação realizados por diversos órgãos, dentre eles o da União, Estado de Minas Gerais, Municípios, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exigência de comprovação de boa saúde financeira através de índices financeiros obtidos por fórmulas matemáticas cujos valores são obtidos no balanço patrimonial da empresa. Sendo assim, devem ser comprovados pelas interessadas os seguintes índices financeiros a seguir:

LIQUIDEZ CORRENTE (Maior ou igual a 1)

Muitos analistas sugerem que esse é o mais importante índice dentre os indicadores financeiros de uma análise de demonstrações financeiras. Ele é obtido pela fórmula:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Seu quociente representa o quanto a empresa dispõe, em valores imediatamente disponíveis ou direitos conversíveis rapidamente em dinheiro, para saldar suas obrigações de curto prazo. Em outras palavras, seu resultado indica quantos reais a empresa possui em bens e direito de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer face a cada real (R\$) de dívidas de curto prazo que a empresa tem a pagar (Passivo Circulante).

LIQUIDEZ GERAL (Maior ou igual a 1)

A análise de balanço também traz o Índice de Liquidez Geral. Esse índice serve para detectar a saúde financeira da empresa de forma global (no que se refere à liquidez) e se difere do anterior principalmente por ser mais abrangente, ocupando-se da avaliação da situação de longo prazo da empresa. A fórmula para obtenção do seu quociente é:



**Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

Assim, o Índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo, para fazer face à totalidade de suas dívidas.

SOLVÊNCIA GERAL (Maior ou igual a 1)

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais faz do que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Itaúna/MG deve cercarse para assegurar o integral cumprimento do contrato, sem prejuízo da competitividade do certame. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

10.3. Exigências de Comprovação da Exequibilidade das Propostas:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada, exige-se a comprovação, mediante orçamentos detalhados, dos itens identificados na curva ABC de Serviços da Planilha Orçamentária que representem individualmente percentual superior a 4% (quatro por cento) do valor global estimado da contratação. Tal exigência visa assegurar a consistência dos preços ofertados, a adequada formação dos custos, a viabilidade econômico-financeira da execução contratual e a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com base na planilha fornecida, os itens que excedem esse limite e, portanto, necessitam de comprovação detalhada de exequibilidade são:

- **ED-50159 - SETOP:** Tapume fixo de proteção para fechamento de obra em chapa de compensado, esp. 12mm, com módulo na dimensão de (110x220) cm, inclusive pintura látex (PVA) com duas (2) demãos, exclusive abertura para portão. **Peso: 18,96%;**
- **18012001 – SIURB:** IC.01 - BANCO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA EM POLIURETANO. **Peso: 9,56%;**
- **ED-8915 – SETOP:** Execução de pavimento com piso intertravado, tipo retangular, esp. 6cm, com fck de 35mpa, inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado - Vermelho. **Peso: 6,10%;**
- **17004001 – SIURB:** Limpeza geral da obra. **Peso: 5,87%;**
- **18016020 – SIURB:** Lixeira dupla. **Peso: 5,31%;**
- **BP 20.20.0050 – SCO:** Meio-fio de concreto pré-moldado (fck=15MPa), medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, inclusive o fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro. **Peso: 5,24%;**
- **PJ 05.05.0800 – SCO:** Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,20)m, tipo Cuphea Gracilis (Erica), Acalypha Reptans (Rabo de Gato / Mini Acalifa), Arachis Repens (Gramma Amendoim), Asystasia Gangetica ou Coromandedeliana (Asistasia), Bulbine Frutescens ou Caulescens (Bulbine), Chlorophytum Comosum Variegatum (Clorofito), Duranta Repens (Pingo de Ouro / Violeteira), Evolvulus Glomeratus (Evolvoló), Hemigraphis Colorata (Hera-Roxa), Ophiopogon Japonicus (Pele-de-Urso), Peristrophe Augustifolia (Periquito Amarelo), Pilea Cadieriei (Pileia / Planta Alumínio), Pilea Microphylla (Brilhantina), Ruellia Squarrosa (Ruelia-Roxa), Schizocentron Elegans (Quaresminha), Scindapsus Aureus (Jiboia), Setcreasea Purpurea ou Tradescantia Pallida (Setcreasea), Spilanthes Repens (Margaridinha Rasteira), Syngonium Podophyllum (Maracana Rajado), Tradescantia Zebrina



ou Zebrina Pendula (Trapoeiraba Roxa), Tradescantia Zebrina Purpusii ou Zebrina Purpusii (Trapoeiraba Roxa), Wedelia Paludosa ou Spangineticola Trilobata (Margaridão) ou similar e considerando 25 mudas por m². Fornecimento. - GRAMA AMENDOIM. **Peso: 5,04%;**

- **SC 05.05.1300 – SCO:** Demolição manual de piso cimentado e da respectiva base de concreto, ou passeio de concreto, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço. **Peso: 4,22%;**

Todos os itens listados devem ter seus preços detalhados e justificados mediante orçamentos, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a legislação estabelece critérios que podem ensejar a exigência de verificação da exequibilidade de uma proposta, incluindo:

- **Preço anormal ou inexequível:** quando o valor ofertado se apresenta significativamente inferior ao praticado no mercado ou incompatível com os custos de execução, materiais, mão de obra e encargos legais;
- **Capacidade técnica insuficiente:** quando o licitante não comprova experiência, qualificação profissional ou estrutura necessária para a execução do objeto;
- **Prazo inadequado:** quando o cronograma proposto não permite a conclusão dos serviços ou fornecimento dentro dos prazos estabelecidos no edital;
- **Não conformidade com normas legais ou técnicas:** quando a proposta não atende às exigências técnicas, regulamentações, normas de segurança, meio ambiente ou qualidade previstas no edital;
- **Riscos financeiros elevados:** quando há indícios de inviabilidade econômico-financeira do licitante, comprometendo a execução do contrato;
- **Omissão de insumos ou serviços essenciais:** quando a proposta não contempla todos os itens ou etapas necessárias para a execução completa do objeto.

10.4. Exigências para aceitação da Planilha Orçamentária Proposta pela Licitante:

Com a finalidade de assegurar a padronização, a rastreabilidade e a transparência na composição dos preços ofertados, a licitante deverá, obrigatoriamente, utilizar exclusivamente o Modelo de Planilha da Proposta da Licitante disponibilizado pela Administração Pública em anexo a este Termo de Referência.

A exigência se justifica tecnicamente pela necessidade de garantir uniformidade na estrutura dos dados, facilitando a conferência dos quantitativos, a verificação das fórmulas, a adequada aplicação de encargos e o cálculo do BDI, evitando divergências entre as propostas que possam comprometer a análise comparativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A planilha deverá ser apresentada em formato editável, preservando todas as fórmulas originais, de modo a permitir a auditoria da composição dos preços unitários e globais. A determinação de que os preços unitários sejam informados com duas casas decimais visa evitar inconsistências decorrentes de arredondamentos automáticos, que podem gerar distorções nos valores totais, nos rankings de lances e nos ajustes que compõem as fases subsequentes do certame.

O procedimento também está alinhado às boas práticas de gestão pública, garantindo:

- Padronização dos dados orçamentários;
- Transparência no julgamento;
- Redução de erros materiais;
- Melhor controle administrativo e financeiro;
- Fidelidade às diretrizes estabelecidas pela lei nº 14.133/2021, que exige critérios objetivos, rastreáveis e verificáveis na avaliação das propostas.

Assim, a adoção da planilha padronizada constitui medida essencial para assegurar maior lisura ao processo licitatório, reduzir riscos de contestações e garantir que a contratação ocorra com base em informações consistentes e comparáveis entre as licitantes.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 98.623,14** (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência.

Para elaboração da Planilha Orçamentária foram adotados custos unitários preferencialmente de referência da base SEINFRA/SETOP-MG e para os itens não contemplados nesta base foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21, observada a ordem de prioridades nele estabelecida.

Para a adequada composição do custo global da contratação e visando preservar os princípios da economicidade, razoabilidade e estimativa realista de preços, a Administração opta pela utilização do **BDI SEM DESONERAÇÃO**, conforme metodologia consolidada no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União e observância à Lei nº 13.161/2015, utilizando como referência os limites do Quartil Médio em razão das peculiaridades do objeto licitado.

A adoção do BDI sem desoneração representa a prática mais vantajosa para a Administração, uma vez que evita a ampliação artificial da base de cálculo dos tributos federais incidente nos casos de aplicação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB. Assim, a utilização dessa modalidade de BDI oferece um percentual indireto mais conservador, estável e alinhado às orientações dos órgãos de controle.

Será utilizado o BDI diferenciado sobre os custos dos materiais e equipamentos, observando-se os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU e utiliza como referência os valores de **20,90%** (vinte e noventa por cento) para serviços terceirizados e **15,24%** (quinze e vinte e quatro por cento) para materiais.

Considerando a natureza dos serviços previstos neste objeto, bem como a composição de custos unitários observada nas tabelas referenciais adotadas pela Administração Pública, justifica-se a aplicação diferenciada do BDI, conforme a categoria do insumo ou serviço. A distinção segue critérios técnicos amplamente reconhecidos no âmbito da engenharia de custos, garantindo maior precisão orçamentária, transparência e aderência às normativas vigentes, conforme explicado a seguir:

- **BDI Normal – ISS 2% (22,78%):** Aplica-se aos serviços executados pela própria empresa contrata, com utilização de mão de obra comum e insumos que não envolvem riscos adicionais de fornecimentos ou especialização. São atividades cuja natureza é predominantemente operacional (alvenaria, revestimento, pintura, instalações simples), não exigindo empresa especializada, como exemplo: chapiscos, emboço, revestimento cerâmico, reboco, pintura, contrapiso, dentre outros;
- **BDI Diferenciado – Serviços Terceirizados (20,90%):** Aplica-se aos serviços cuja execução exige empresa especializada, mão de obra certificada, equipamento específico ou tecnologia embarcada, gerando riscos, garantias e responsabilidades próprias da terceirização técnica, como exemplo: ligações provisórias, locação de containers, transportes com caminhão, fornecimento de concreto usinado, granitos, equipamentos de segurança, calhas, rufos, portas, janelas, placas visuais, paisagismo, dentre outros;
- **BDI Diferenciado – Material (15,24%):** Aplicado aos insumos caracterizados como produtos industrializados, com baixa influência da mão de obra na sua composição, elevados percentuais de materiais e fornecimento dominado pelo mercado. São elementos padronizados, de mercado estável, e cujo custo é composto majoritariamente pelo valor de aquisição, como por exemplo: bacia sanitária, cubas, tanques, placas de sinalização de emergência, dispenser plástico, barras de apoio, torneiras, telhas, cumeeiras, forros de pvc, dentre outros.

Contudo, a aplicação de BDI Normal, BDI Diferenciado para Materiais e BDI Diferenciado para Serviços Especializados é tecnicamente necessária para garantir:

- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Aderência às composições referenciais;



- Precisão orçamentária;
- Transparência;
- Compatibilidade com a complexidade e risco de cada tipo de item.

No tocante aos encargos sociais aplicáveis à mão de obra, opta-se pela utilização dos **ENCARGOS SOCIAIS ONERADOS**, considerando a necessidade de contemplar o cenário mais abrangente e protetivo à Administração durante a etapa de estimativa de custos. Os encargos onerados representam a carga completa de encargos patronais aplicável às empresas não enquadradas na desoneração da folha (Lei nº 12.546/2011), refletindo uma realidade que ainda abrange parcela significativa das empresas do setor da construção civil.

A adoção dos encargos sociais onerados atende ao princípio da precaução orçamentária, garantindo que o orçamento-base não seja subestimado e mitigando riscos de posteriores pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, caso a contratada não seja beneficiária da CPRB. Tal escolha assegura maior previsibilidade, transparência e segurança à Administração Pública na elaboração dos custos diretos, especialmente quando a natureza do objeto demanda mão de obra intensiva.

Dessa forma, a combinação entre: **BDI sem desoneração** (critério mais vantajoso e consolidado para custos indiretos); e **Encargos sociais onerados** (cenário completo e conservador para custos diretos de mão de obra), configura uma metodologia equilibrada e estritamente alinhada às diretrizes legais, permitindo que o orçamento-base represente de forma fiel, segura e prudente os custos potenciais envolvidos na execução da obra ou serviço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

- 13.1.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão-de-obra, transportes e fretes;
- 13.1.2. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, pertinentes à prestação dos serviços da Contratada;
- 13.1.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 13.1.4. A Contratada e seus empregados deverão manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da Contratante, a que tiver acesso e conhecimento;
- 13.1.5. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à plena e perfeita execução de todos os serviços contratados, tanto aquelas usualmente utilizadas na construção civil (esmerilhadeiras, furadeiras, lixadeiras, martelinhos, serra mármore, talhadeiras, andaimes e pranchas, betoneiras, vibradores, bombas, compressores, etc.), e outras que se façam necessárias de acordo com a especificidade do serviço. Todos os equipamentos



- empregados deverão estar em conformidade com as normas correlatas, garantir a produtividade e a eficiência nos serviços e em condições satisfatórias de segurança;
- 13.1.6.** É de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e vigilância dos materiais e ferramentas armazenados no local da obra;
- 13.1.7.** Manter Sinalização de Segurança nos locais de execução da obra objeto da presente licitação, objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;
- 13.1.8.** É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de viação, urbanização, edificação e redes elétrica, de cabeamento estruturado, de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, drenagem ou outras;
- 13.1.9.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- 13.1.10.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, devidamente uniformizados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 13.1.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- 13.1.12.** Comunicar à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da obra;
- 13.1.13.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
- 13.1.14.** Manter cópia de toda documentação da obra e de seus funcionários, como também do Engenheiro, responsável técnico pela execução da obra, para fins de fiscalização dos órgãos competentes;
- 13.1.15.** Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção do "Diário de Obras", devidamente numerado e assinado pelo responsável técnico da Contratada, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra, contendo as seguintes informações:
- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - Consultas à Fiscalização;
 - Respostas às interpelações da Fiscalização;
 - Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.
- 13.1.16.** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência.
- 13.1.17.** Realizar o cadastramento da obra na plataforma eletrônica do governo federal e emissão do CNO – Cadastro Nacional de Obras. O CNO tem como objetivo centralizar os dados relativos às obras públicas, proporcionando maior transparência, eficiência e fiscalização na execução dos empreendimentos e destinada à gestão e controle das informações referentes às obras públicas executadas em todo o território nacional. Dessa forma, o contratado fica obrigado a realizar o cadastramento da obra no Cadastro Nacional de Obras, fornecendo todas as informações e documentos exigidos pelo sistema, de acordo com as diretrizes e prazos



estabelecidos pelos órgãos competentes. A inscrição da obra de construção civil deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das suas atividades;

a) Estão dispensados da inscrição no CNO:

I – Os serviços de construção civil, tais como os destacados no Anexo VII da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, com a expressão "(SERVIÇO)" ou "(SERVIÇOS)", independentemente da forma de contratação;

II – A construção sem mão de obra remunerada, de acordo com o disposto no inciso I do art. 370 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009;

III – A reforma de pequeno valor, assim conceituada no inciso V do art. 322 da IN RFB nº 971/2009.

13.2. Obrigações do Contratante

13.2.1. Manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o contrato;

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços estabelecidos;

13.2.3. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

13.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.2.6. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

13.2.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

13.2.8. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14. ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

| LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO | | PROBABILIDADE | | | | |
|---------------------------|---------------------|---------------|------------|-----------|-----------------|--|
| Muito Baixo | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA | |
| Baixo | | | | | | |
| Médio | | | | | | |
| Alto | | | | | | |
| Muito Alto | | | | | | |
| 1 MUITO BAIXO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | |



| | | | | | | |
|---------|-----------------|---|----|----|----|----|
| IMPACTO | 2 BAIXO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| | 3 MÉDIO | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| | 4 ALTO | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| | 5 MUITO ALTO | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |

Tabela 1- Matriz de cálculo de Risco, sendo muito baixo: 1 a 3; baixo: >4 a 6; médio: >7 a 12; alto: >13 a 20; muito alto: <21 a 25;

14.1. Mapa de Risco

As tabelas a seguir apresentam uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento, considerando a fase de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e também a de gestão e execução do objeto.

| FASE 1: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR | | | |
|--|---------------|-----------|---|
| Risco 01: Especificação deficiente da demanda. | | | |
| Consequências: Inexistência de planejamento e desconhecimento da solução. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 3 – Média | 4 – Alto | 12 – Médio |
| Ações Preventivas: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medidas, locais de execução, quantidade e prazos. | | | Responsável: Setor de Desenvolvimento dos Projetos e Setor Requisitante. |
| Ações de Contingências: Capacitação dos requerentes da demanda e planejamento das ações com antecedência. | | | |
| Risco 02: Tempo insuficiente para confecção e conferência de todos os projetos. | | | |
| Consequências: Inexistência de planejamento com demanda nova não prevista. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2 – Baixa | 3 – Média | 6 – Baixo |
| Ações Preventivas: Planejar com antecedência as demandas existentes em conjunto com o setor de desenvolvimento de projetos. | | | Responsável: Setor de Desenvolvimento dos Projetos e Setor Requisitante. |
| Ações de Contingências: Solicitar prorrogação de prazo para que o Setor de Desenvolvimento de Projetos possa realizar com eficiência ou realizar a contratação de empresa terceirizada. | | | |
| Risco 03: Termo de Referência deficiente e inadequado. | | | |



| | | | |
|---|---------------|----------------|---|
| Consequências: Licitação fracassada, deserta, ou contratação e execução deficiente. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2 – Baixo | 4 – Alto | 8 – Médio |
| Ações Preventivas: Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, no setor competente. | | | Responsável: Setor de Desenvolvimento dos Projetos. |
| Ações de Contingências: Realizar novo Termo de Referência. | | | |
| Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar os serviços. | | | |
| Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2 – Baixa | 5 – Muito Alto | 10 – Médio |
| Ações Preventivas: Exigir, no ato da licitação, Atestados de Capacidade Técnico Operacional e Profissional da empresa. | | | Responsável: Comissão de Fiscalização de Obra e Setor de Licitações. |
| Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa com relação a execução dos serviços e caso não haja melhora na execução, rescindir o contrato com a empresa. | | | |

Tabela 2- Mapa de Risco: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

| | | | |
|--|---------------|----------------|---|
| FASE 2: GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO | | | |
| Risco 01: Desconhecimento dos termos da contratação. | | | |
| Consequências: Falta de orientação para a correta aplicação dos termos contratuais. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2 – Baixa | 4 – Alto | 8 – Médio |
| Ações Preventivas: Estabelecer rotinas de comunicação com a empresa vencedora, realizando um primeiro encontro para esclarecimento de todos os termos do contrato. | | | Responsável: Comissão de Fiscalização de Obra e Setor de Contratos. |
| Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa com relação ao descumprimento dos termos e solicitar as correções necessárias. | | | |
| Risco 02: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o que foi contratado. | | | |
| Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2 – Baixa | 5 – Muito Alto | 10 – Médio |
| Ações Preventivas: Elaboração de Termo de Referência com especificações técnicas adequadas. Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços. | | | Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante. |
| Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado a execução dos serviços e aplicar sanções e penalidades previstas no | | | |



| | | | |
|---|---------------|----------|---|
| contrato. | | | |
| Risco 03: Atraso na conclusão dos serviços. | | | |
| Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. Deficiência na prestação dos serviços propostos. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 4 – Alta | 4 – Alto | 16 – Alto |
| Ações Preventivas: Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços. | | | Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante. |
| Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado ao prazo de execução dos serviços e aplicar sanções e penalidades previstas no contrato. | | | |
| Risco 04: Não recomposição de mão-de-obra ausente. | | | |
| Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. Deficiência na prestação dos serviços propostos. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2- Baixa | 4 – Alto | 8 – Médio |
| Ações Preventivas: Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços, com atenção especial ao número de funcionários presentes na obra. | | | Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante. |
| Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado a ausência da mão-de-obra e aplicar sanções e penalidades previstas no contrato. | | | |

Tabela 3- Mapa de Risco: Gestão e Execução do objeto

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades na Lei Federal nº14.133/2021 sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Elaborado por Heloísa Ferreira de Carvalho



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE OBRA

| | |
|------------------------------------|-------|
| OBRA: | |
| ENDEREÇO: | |
| CONTRATANTE: | |
| EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | CREA: |
| DATA DO RELATÓRIO: | |
| PERÍODO DO RELATÓRIO: | |
| NÚMERO O RELATÓRIO: | |

1. RESUMO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

Obs.:(descrever brevemente a atividades realizadas no período do relatório)

2. FOTOGRAFIA DA OBRA

Obs.:(a fotografia deve constar as seguintes informações: número sequencial, descrição da atividade, data e local)

(Responsável Técnico da empresa)
(Cargo/CREA)

(Empresa Executora)
(CNPJ)



DIÁRIO DE OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

| | |
|------------------------------------|-------|
| OBRA: | |
| ENDEREÇO: | |
| NÚMERO O CONTRATO: | |
| EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | CREA: |
| DATA: | |

2. EQUIPE DE TRABALHO

| |
|-------------------------|
| ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: |
| MESTRE DE OBRAS: |
| ENCARREGADO: |
| NÚMRO DE OPERÁRIO: |

3. ATIVIDADES EXECUTADAS

Obs.:(descrever as atividades realizadas na data do relatório, os locais e etapas)

4. MATERIAIS RECEBIOS

Obs.:(listar os materiais recebidos no canteiro com quantidades)

5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Obs.:(relacionar os equipamentos utilizados no dia)

6. OCORRÊNCIAS E OBSERVAÇÕES

Obs.:(relatar qualquer ocorrência relevante: atrasos, problemas técnicos, etc.)

(Responsável Técnico da empresa)
(Cargo/CREA)

(Empresa Executora)
(CNPJ)



TERMO DE REFERÊNCIA - conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

LOTE 2 – EXECUÇÃO DO MIRANTE NO CAMPO SOCIETY DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Solicitação: _____/2026

1.2. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. OBJETO

O objeto se trata da contratação de empresa especializada para a execução do Mirante no Campo Society do bairro Novo Horizonte, nos termos do Projeto Urbanístico em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, apresentando padrões de desempenho e qualidade previamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, garantindo segurança, durabilidade e plena funcionalidade da estrutura do mirante, proporcionando melhores condições de permanência, observação e conforto aos usuários durante o acompanhamento das atividades realizadas no campo.

2.1. Localização

O Mirante está localizado na Rua Aurélio Campos, s/nº – Novo Horizonte, Itaúna/MG, CEP: 35680-640.

▪ Coordenadas Geográficas:

▪ Latitude: 20° 5'7.50"S

▪ Longitude: 44°35'14.03"O



Figura 1 - Imagem de satélite da localização do Mirante. Fonte: Google Earth 2025.



3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato e em conformidade com a legislação pertinente e fundamentada nos conceitos e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, referência nº ____/2026.

Os serviços que compõe o processo de contratação estão descritos na Planilha Orçamentária em anexo e agrupados conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------|---|
| Serviços Preliminares | Fase inicial que consistem na preparação e organização do canteiro de obras, fornecimento e instalação da placa de obra. |
| Deck de Madeira | Execução do piso em deck de madeira, incluindo a construção de sua estrutura de apoio, montagem do madeiramento e instalação do guarda-corpo para segurança dos usuários. |
| Mobiliário | Instalação dos bancos e demais elementos de apoio ao uso público, garantindo conforto e melhor aproveitamento do espaço do mirante. |
| Elétrico | Implantação da rede elétrica necessária ao funcionamento do mirante, incluindo sistema de iluminação para uso adequado do espaço no período noturno. |
| Paisagismo | Intervenções destinadas à integração do mirante ao entorno, por meio do plantio de vegetação adequada, valorizando o ambiente e contribuindo para o conforto visual. |
| Passeio | Execução dos passeios e caminhos de acesso, garantindo circulação adequada, organização do fluxo de usuários e melhor conexão com a área do campo society. |
| Gradil | Execução e instalação do gradil de proteção, assegurando maior segurança aos usuários e delimitando corretamente a área do mirante. |
| Serviços Finais | Etapa destinada aos acabamentos, limpeza geral da área de intervenção e entrega do espaço em plenas condições de uso. |

Tabela - Descrição dos serviços a serem contratados. Fonte: Autor, 2026.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implantação de um mirante no Campo do Bairro Novo Horizonte, localizado na Rua Aurélio Campos, no município de Itaúna/MG, justifica-se pela relevância social, esportiva e urbanística que o local exerce junto à comunidade. O campo de futebol é amplamente utilizado pela população local e por visitantes de outros bairros, sendo palco frequente de jogos, campeonatos amadores e eventos esportivos que incentivam a prática esportiva, o convívio social e o fortalecimento da cultura comunitária.

Em razão da implantação do campo em nível significativamente inferior ao entorno, formou-se naturalmente um ponto mais elevado no terreno adjacente, que já vem sendo utilizado de maneira espontânea pela população como local de observação das partidas. Entretanto, esse uso ocorre de forma improvisada, sem infraestrutura adequada, sem condições de segurança e sem qualquer tratamento urbanístico, expondo os usuários a riscos e limitando o pleno aproveitamento do espaço.

A execução do mirante visa, portanto, organizar e qualificar esse uso já consolidado, garantindo segurança aos usuários, conforto visual, acessibilidade e melhores condições de permanência durante os



eventos esportivos. Além disso, a intervenção contribuirá para a valorização do espaço público, promovendo a integração da paisagem, o ordenamento do entorno do campo e a criação de um ambiente apropriado para contemplação, lazer e convivência.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a implantação do mirante mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, ao promover melhorias na infraestrutura urbana, incentivar o uso seguro e qualificado do espaço e fortalecer o papel do equipamento esportivo como ponto de encontro e integração social da comunidade do Bairro Novo Horizonte e da cidade de Itaúna.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Memorial Descritivo de Obra e demais documentos complementares, tais como: planilha orçamentária e memória de cálculo, ambos anexos a este Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para execução do Mirante do Campo Society do Bairro Novo Horizonte requer uma abordagem criteriosa para garantir a qualidade da obra e a segurança dos ocupantes.

A seguir, estão descritos alguns requisitos importantes que devem ser considerados para a contratação:

6.1. Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação

O objeto em questão trata-se de uma obra de engenharia civil visando à execução da obra de execução do Mirante do Campo Society do Bairro Novo Horizonte, que deverá ser executada de forma indireta, mediante contratação pelo critério de menor preço global, em regime de empreitada por preço global.

Nesse modelo, a empresa contratada, vencedora da licitação, será responsável por fornecer mão de obra, adquirir todos os materiais necessários e, quando permitido, subcontratar serviços complementares indispensáveis à execução da obra, observando integralmente as especificações técnicas definidas no Projeto Urbanístico do Mirante, e demais documentos elaborados pela equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação.

6.2. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será definido em conformidade com o cronograma físico-financeiro e terá início a partir da emissão e assinatura do Contrato, momento a partir do qual a contratada estará liberada para realizar a assinatura da Ordem de Serviço e posteriormente, deverá mobilizar seus recursos, equipe técnica e materiais necessários para a execução integral dos serviços.

Será concedido ainda um prazo sobressalente de 1 (um) mês além do período necessário para a execução dos serviços, destinado exclusivamente a Administração (contratante) para início e finalização dos trâmites administrativos, incluindo, mas não se limitando a: emissão da Ordem de Serviço, emissão e aprovação de medições, análises técnicas detalhadas, processamento de pagamentos, conferência de conformidade com os requisitos contratuais e legais, e encerramento formal do contrato. Este período adicional tem caráter complementar, garantindo que todas as etapas administrativas e financeiras sejam concluídas sem prejuízo à observância dos critérios de qualidade, segurança, legalidade e eficiência aplicáveis à execução do objeto contratual, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, o prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte)** dias, compreendendo o período estimado para a execução integral dos serviços, bem como o tempo necessário para a realização dos trâmites administrativos internos por parte da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo.



O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e escrita da contratada, devidamente justificada por interrupções ocasionadas por fatos imprevisíveis, inevitáveis ou alheios à sua vontade, e aceita pela Administração. Todas as prorrogações deverão observar rigorosamente os princípios de planejamento, eficiência, legalidade e regularidade na execução contratual, conforme previsto na nova legislação de licitações.

6.3. Quanto à Qualificação da Contratada

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômico, técnico- operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante de mesma complexidade, conforme especificado no item **10.1 Exigências de Habilitação**, e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

6.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, I da Lei 14.133/21);

6.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.3.3. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do Contrato Social/ Estatuto Social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum firmado com a licitante.

a) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.3.4. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios (art. 67, II da Lei 14.133/21).

6.4. Quanto à Mão de Obra Empregada

A execução da obra exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

6.5. Quanto aos Materiais Necessários

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.



6.6. Quanto a Vistoria Prévia do Local

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 15:00h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. O modelo desta declaração encontra-se anexo a este documento.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- Contato para agendamento da Vistoria: (37) 3249 9628;
- Servidora Responsável: Heloísa Ferreira de Carvalho.

6.7. Quanto a Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

Os serviços subcontratados não poderão exceder o limite de **25%** do objeto contratado. Isso significa que, mesmo nos casos permitidos de subcontratação, a quantidade de serviços terceirizados não pode ultrapassar 1/4 do escopo total do contrato.

6.8. Quanto a Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato e estabelecido também na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

6.9. Quanto ao Seguro-Garantia

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, artigo 98, fica determinada a exigência de contratação de seguro-garantia, referente a **5%** do valor contratado, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado no âmbito deste contrato. O seguro garantia será utilizado como forma de garantia para resguardar a administração pública de eventuais inadimplências ou descumprimentos contratuais por parte do contratado.

A contratação do seguro garantia deverá ser efetuada antes da assinatura do contrato, sendo obrigatória a apresentação da apólice ou documento equivalente que comprove a sua efetivação.

O prazo para prestação dessa garantia será de **1 mês** contados da data de homologação e anterior a data de assinatura do contrato.



6.10. Quanto ao Vínculo empregatício

A presente prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.11. Quanto as Normativas

Todos os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas Técnicas pertinentes a prestação do serviço e as legislações federais e municipais, sendo elas:

- Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 7.983/813 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- Portaria MTE nº 3.214/78 - Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira;
- NBR 14718 – Guarda-corpos para edificações – requisitos e segurança;
- NBR 13570 – Instalações elétricas em áreas externas;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5101 – Iluminação pública;
- Normas das concessionárias locais:
 - Energia elétrica – CEMIG;
 - Água/esgoto – SAAE;
 - Telecomunicações;
 - Resíduos sólidos;
- Legislações Municipais: Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas, entre outros;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema: CREA, CAU, CONFEA, entre outros;
- Todas as demais normas técnicas complementares e específicas aplicáveis à execução de estruturas em madeira, incluindo fundações, sistemas de apoio, ligações e fixações, tratamentos de proteção, impermeabilizações, guarda-corpos e elementos de segurança, de modo a assegurar a durabilidade, a estabilidade, a segurança dos usuários e o desempenho estrutural do mirante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços licitados deverão ser executados no Mirante do Campo Society do Bairro Novo Horizonte, localizado na Rua Aurélio Campos, s/nº – Novo Horizonte, Itaúna/MG, CEP 35680-640.

A contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para o imediato início da execução dos serviços, após a data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e deverá ser encerrada conforme os prazos estipulados no Cronograma Físico-Financeiro em anexo, respeitando igualmente os desembolsos previstos.

Antes do início da execução dos serviços deverá ser registrada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RTT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, de todos os serviços correlatos contidos neste Termo de Referência.

A execução deverá ocorrer em etapas, conforme as fases evolutivas da obra de reforma e adequação, obedecendo às diretrizes do Projeto Urbanístico do Mirante e do Memorial Descritivo de Obra, ambos anexos a este documento. Cada fase somente poderá ser iniciada após a conclusão e aprovação da etapa anterior pela fiscalização contratante.



Os serviços serão realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 16h00, podendo haver exceções mediante autorização expressa da Administração.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização da obra, contendo as orientações sobre obrigações contratuais, métodos de aferição dos serviços, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, planos complementares, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, se houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.6. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119);

8.7. Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.9. A inadimplência da Contratada/o fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.10. Os responsáveis pela gestão e fiscalização são:

8.10.1. Gestor: Pedro Augusto Santos Almeida – Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Matrícula nº 115.602-7.

8.10.2. Fiscal:

a) Sr. Gustavo Pereira Capanema – Subsecretário de Urbanismo e Meio Ambiente – Matrícula nº 115.614-1;

b) Sra. Heloísa Ferreira de Carvalho – Gerente Superior de Projetos Públicos – Matrícula nº 115.614-2;

c) Sr. Victor Diniz Santos – Gerente de Projetos – Matrícula nº 115.784-2;

d) Sra. Paula Amaral Guimarães – Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo – Matrícula nº 115.783-9;

e) Sr. Neurivan Gonçalves de Aguiar – Arquiteto e Urbanismo – Matrícula nº 108.944-7; e



f) Sr. Gláucio Martins de Souza – Engenheiro Civil – Matrícula nº 109.035-6.

8.11. Para a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) foi observado o art. 7º da Lei 14.133/21, que dispõe:

“Art. 7º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.”

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser reparados/corrigidos no prazo estipulado pela Fiscalização, a contar da data de notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.3. O recebimento provisório será de 15 (quinze) dias e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

a) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;



9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de tenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal.

9.3. Prazo e Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após aprovada a medição no prazo e forma estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e/ou Anexos do Edital e após a apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento;

9.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.3.4. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. Medições e Contra-medições

9.4.1. As medições e contra-medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, e principalmente ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro. A determinação da elaboração destes documentos será alinhada entre as partes no início da execução dos serviços. Ela deverá ser solicitada com antecedência, sendo o prazo mínimo para produção dos laudos de medições, por parte Comissão de Fiscalização, de 10 (dez) dias úteis.

9.4.2. Os Laudos de Medições serão confeccionados a partir dos documentos apresentados pela Contratada, estes que serão submetidos à aprovação pela Comissão de Fiscalização, sendo eles:

- d) Resumo do Diário da Obra com as observações mais relevantes;
- e) Planilha descritiva dos serviços executados com memória de cálculo;
- f) Relatório Fotográfico referente aos serviços executados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação, na modalidade Concorrência, sob forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.



A utilização do critério de julgamento é por Menor Preço Global por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, uma vez que se trata de um sistema mais simples, que gera economia de custos, transparência e estímulo à concorrência.

Considerando que o regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, eventuais alterações contratuais de aditivo de valor observarão os seguintes limites:

- Mínimo de **3%** (três por cento) do valor total do contrato, percentual este a ser suportado pela contratada, por se referir à variação ordinária na planilha orçamentária, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, em observância ao princípio da segurança jurídica;
- Máximo de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos casos de construção inicial ou ampliação, conforme o disposto no art. 125, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante vencedora deverá concordar com a adequação de todos os projetos anexos ao Edital, não sendo admitidas alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças técnicas — orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares — que ultrapassem, no conjunto, o limite legal previsto.

Somente será admitido o pagamento integral de aditivos quando houver necessidade devidamente comprovada de inclusão de serviços, previstos ou não na planilha orçamentária inicial, desde que oficialmente requisitados pela Equipe Técnica de Fiscalização e Acompanhamento das Obras e pela Secretaria demandante, respeitados os limites estabelecidos nesta cláusula.

10.1. Exigências de Habilitação - Qualificação Técnica - Operacional:

Para garantir a adequada execução da obra e assegurar que os serviços sejam realizados por empresa com comprovada experiência específica na execução de mirantes e ou áreas de convivência em espaços públicos, a licitante deverá atender às seguintes exigências:

10.1.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), tanto da empresa quanto do(s) responsável(is) técnico(s);

10.1.2. Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RTT, relativo à execução de serviços de características semelhantes ao ora licitado;

10.1.3. Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional: mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável (RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023) - Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades relativo à execução de serviços de características semelhantes ao ora licitado. Ou o CAT-O do CAU conforme Art. 21-A. O acervo técnico-operacional da pessoa jurídica registrada no CAU é formado pelo conjunto de Certidões de Acervo Técnico-Profissional com Atestado (CAT-A) de arquitetos (as) e urbanistas, emitidas a partir de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no qual a pessoa jurídica conste como “empresa contratada”, nos termos dos normativos específicos do CAU/BR acerca de RRT e Registro de Pessoa Jurídica no CAU. (Inserido pela Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023);



10.1.4. Comprovação de aptidão para execução de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo de **25%** (vinte e cinco por cento) dos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme tabela a seguir:

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA | QUANTIDADE TOTAL (100%) | COMPROVAÇÃO (25%) |
|-----------------------------------|-------------------------|----------------------|
| Item 2 – Deck de Madeira (20,53%) | 156,50m ² | 39,12m ² |
| Item 6 – Passeio (31,71%) | 406,43m ² | 101,60m ² |
| Item 7 – Gradil (23,45%) | 348,30m ² | 87,07m ² |

As quantidades totais foram definidas com base nas áreas correspondentes ao deck de madeira, passeio e gradil, obtidas a partir das medições realizadas no software BricsCAD, sendo esta área equivalente à metragem total de cada um dos itens previstos para a execução.

Justificativas para escolha das parcelas de maior relevância:

- **Item 2 – Deck de Madeira (20,53%):** A escolha deste item justifica-se por se tratar de um dos elementos de maior relevância técnica e financeira da obra, sendo fundamental para a conformação do mirante, garantindo estabilidade, funcionalidade e segurança aos usuários durante e após a execução.
- **Item 6 – Passeio (31,71%):** A justificativa da seleção desse item decorre de sua expressiva representatividade no custo total da obra, além de sua importância para assegurar acessibilidade adequada, conforto de circulação e integração segura do mirante com as áreas adjacentes.
- **Item 7 – Gradil (23,45%):** A priorização deste item fundamenta-se tanto em sua significativa participação no orçamento quanto em sua função essencial de segurança e proteção dos usuários, contribuindo diretamente para a confiabilidade e uso adequado do espaço.

10.1.5. Somente serão aceitos atestados ou certidões que atendam as formalidades expressas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.6. Não serão considerados os atestados/certidões decorrentes da execução de serviços em regime de “subcontratação” que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante.

10.1.7. A exigência estabelecida neste item mostra-se arrazoada e proporcional, não sendo fator de restrição indevida à competitividade, e visa apenas garantir a segurança do futuro contrato, pois viabilizará a contratação de empresa qualificada para prestar o serviço licitado, considerando a sua importância para o atendimento ao interesse público na medida em que prima pela gestão responsável e eficiente dos recursos públicos. Assim, o Município busca se precaver no que tange à perfeita execução dos serviços, observando-se, contudo, a razoabilidade e proporcionalidade, sem impor restrição indevida aos interessados em participar do certame.

10.1.8. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios (art. 67, II da Lei Federal nº 14.133/21).



10.2. Exigências da Habilitação Econômico-Financeira:

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo de (até 10% dez por cento).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Será considerada inabilitada a licitante que não conseguir comprovar a boa situação financeira da empresa conforme acima exposto.

10.2.1. Justificativa da exigência dos índices financeiros:

O atendimento aos índices ora estabelecido permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento aos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Sob este aspecto, a contratação de empresas em situação de equilíbrio financeiro é o mínimo que o Município de Itaúna deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabeleçam um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. Esta exigência de índices contábeis é importante devido à crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme entendimento adotado pela Justiça do Trabalho. É praxe nos editais de licitação realizados por diversos órgãos, dentre eles o da União, Estado de Minas Gerais, Municípios, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exigência de comprovação de boa saúde financeira através de índices financeiros obtidos por fórmulas matemáticas cujos valores são obtidos no balanço patrimonial da empresa. Sendo assim, devem ser comprovados pelas interessadas os seguintes índices financeiros a seguir:

LIQUIDEZ CORRENTE (Maior ou igual a 1)

Muitos analistas sugerem que esse é o mais importante índice dentre os indicadores financeiros de uma análise de demonstrações financeiras. Ele é obtido pela fórmula:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Seu quociente representa o quanto a empresa dispõe, em valores imediatamente disponíveis ou direitos conversíveis rapidamente em dinheiro, para saldar suas obrigações de curto prazo. Em outras palavras, seu resultado indica quantos reais a empresa possui em bens e direito de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer face a cada real (R\$) de dívidas de curto prazo que a empresa tem a pagar (Passivo Circulante).

LIQUIDEZ GERAL (Maior ou igual a 1)

A análise de balanço também traz o Índice de Liquidez Geral. Esse índice serve para detectar a saúde financeira da empresa de forma global (no que se refere à liquidez) e se difere do anterior principalmente por ser mais abrangente, ocupando-se da avaliação da situação de longo prazo da empresa. A fórmula para obtenção do seu quociente é:



**Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

Assim, o Índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo, para fazer face à totalidade de suas dívidas.

SOLVÊNCIA GERAL (Maior ou igual a 1)

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais faz do que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Itaúna/MG deve cercarse para assegurar o integral cumprimento do contrato, sem prejuízo da competitividade do certame. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

10.3. Exigências de Comprovação da Exequibilidade das Propostas:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada, exige-se a comprovação, mediante orçamentos detalhados, dos itens identificados na curva ABC de Serviços da Planilha Orçamentária que representem individualmente percentual superior a **4%** (quatro por cento) do valor global estimado da contratação. Tal exigência visa assegurar a consistência dos preços ofertados, a adequada formação dos custos, a viabilidade econômico-financeira da execução contratual e a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com base na planilha fornecida, os itens que excedem esse limite e, portanto, necessitam de comprovação detalhada de exequibilidade são:

- **ES 05.25.0650 - SCO:** Gradil Nylofor 3D, da Belgo Mineira ou similar, executado em painel de aço galvanizado, soldado (gramatura mínima 40g/m²), malha retangular de (200x50)mm em fio de aço com bitola de 5mm, fixado por fixadores de poliamida e parafusos em aço inox M6 tipo Allen, em poste de aço galvanizado de (60x40)mm (gramatura mínima de 275g/m²), chumbados em base de concreto (exclusive esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletroestática, espessura mínima de 100 microns (gradil e poste), nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. **Peso: 23,47%;**
- **ED-9320 – SETOP:** Piso em concreto usinado convencional com de fck 15mpa, com tela soldada nervurada tipo q 138, acabamento polido em nível zero, esp. 10cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, exclusive junta de dilatação. **Peso: 17,94%;**
- **014447 – SBC:** Assoalho de tábua corrida de cumaru extra 15 x 2cm - Régua de madeira para piso do deck. **Peso: 8,95%;**
- **ED-51141 – SETOP:** Guia de meio fio, em concreto com fck 15mpa, moldada in loco, seção 15x45cm, forma em madeira, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba). **Peso: 7,89%;**
- **ED-29823 – SETOP:** Tapume fixo de proteção para fechamento de obra em telha metálica galvanizada, tipo trapezoidal, esp. 0,5mm, com módulo na dimensão de (300x220) cm, com reaproveitamento, exclusive pintura esmalte, inclusive pontalete e fixação. **Peso: 6,16%;**
- **96619 – SINAPI:** Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. Af_01/2024. **Peso: 5,70%.**

Todos os itens listados devem ter seus preços detalhados e justificados mediante orçamentos, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



Além disso, a legislação estabelece critérios que podem ensejar a exigência de verificação da exequibilidade de uma proposta, incluindo:

- **Preço anormal ou inexequível:** quando o valor ofertado se apresenta significativamente inferior ao praticado no mercado ou incompatível com os custos de execução, materiais, mão de obra e encargos legais;
- **Capacidade técnica insuficiente:** quando o licitante não comprova experiência, qualificação profissional ou estrutura necessária para a execução do objeto;
- **Prazo inadequado:** quando o cronograma proposto não permite a conclusão dos serviços ou fornecimento dentro dos prazos estabelecidos no edital;
- **Não conformidade com normas legais ou técnicas:** quando a proposta não atende às exigências técnicas, regulamentações, normas de segurança, meio ambiente ou qualidade previstas no edital;
- **Riscos financeiros elevados:** quando há indícios de inviabilidade econômico-financeira do licitante, comprometendo a execução do contrato;
- **Omissão de insumos ou serviços essenciais:** quando a proposta não contempla todos os itens ou etapas necessárias para a execução completa do objeto.

10.4. Exigências para aceitação da Planilha Orçamentária Proposta pela Licitante:

Com a finalidade de assegurar a padronização, a rastreabilidade e a transparência na composição dos preços ofertados, a licitante deverá, obrigatoriamente, utilizar exclusivamente o Modelo de Planilha da Proposta da Licitante disponibilizado pela Administração Pública em anexo a este Termo de Referência.

A exigência se justifica tecnicamente pela necessidade de garantir uniformidade na estrutura dos dados, facilitando a conferência dos quantitativos, a verificação das fórmulas, a adequada aplicação de encargos e o cálculo do BDI, evitando divergências entre as propostas que possam comprometer a análise comparativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A planilha deverá ser apresentada em formato editável, preservando todas as fórmulas originais, de modo a permitir a auditoria da composição dos preços unitários e globais. A determinação de que os preços unitários sejam informados com duas casas decimais visa evitar inconsistências decorrentes de arredondamentos automáticos, que podem gerar distorções nos valores totais, nos rankings de lances e nos ajustes que compõem as fases subsequentes do certame.

O procedimento também está alinhado às boas práticas de gestão pública, garantindo:

- Padronização dos dados orçamentários;
- Transparência no julgamento;
- Redução de erros materiais;
- Melhor controle administrativo e financeiro;
- Fidelidade às diretrizes estabelecidas pela lei nº 14.133/2021, que exige critérios objetivos, rastreáveis e verificáveis na avaliação das propostas.

Assim, a adoção da planilha padronizada constitui medida essencial para assegurar maior lisura ao processo licitatório, reduzir riscos de contestações e garantir que a contratação ocorra com base em informações consistentes e comparáveis entre as licitantes.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 395.113,35** (trezentos e noventa e cinco mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência.

Para elaboração da Planilha Orçamentária foram adotados custos unitários preferencialmente de referência das bases SINAPI E SEINFRA/SETOP-MG e para os itens não contemplados nesta base foram



adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21, observada a ordem de prioridades nele estabelecida.

Para a adequada composição do custo global da contratação e visando preservar os princípios da economicidade, razoabilidade e estimativa realista de preços, a Administração opta pela utilização do **BDI SEM DESONERAÇÃO (ONERADA)**, conforme metodologia consolidada no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União e observância à Lei nº 13.161/2015, utilizando como referência os limites do Quartil Médio em razão das peculiaridades do objeto licitado.

A adoção do BDI sem desoneração (onerada) representa a prática mais vantajosa para a Administração, uma vez que evita a ampliação artificial da base de cálculo dos tributos federais incidente nos casos de aplicação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB. Assim, a utilização dessa modalidade de BDI oferece um percentual indireto mais conservador, estável e alinhado às orientações dos órgãos de controle.

Será utilizado o BDI diferenciado sobre os custos dos materiais e equipamentos, observando-se os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU e utiliza como referência os valores de **20,90%** (vinte e noventa por cento) para serviços terceirizados e **15,24%** (quinze e vinte e quatro por cento) para materiais.

Considerando a natureza dos serviços previstos neste objeto, bem como a composição de custos unitários observada nas tabelas referenciais adotadas pela Administração Pública, justifica-se a aplicação diferenciada do BDI, conforme a categoria do insumo ou serviço. A distinção segue critérios técnicos amplamente reconhecidos no âmbito da engenharia de custos, garantindo maior precisão orçamentária, transparência e aderência às normativas vigentes, conforme explicado a seguir:

- **BDI Normal – ISS 2% (22,78%):** Aplica-se aos serviços executados pela própria empresa contrata, com utilização de mão de obra comum e insumos que não envolvem riscos adicionais de fornecimentos ou especialização. São atividades cuja natureza é predominantemente operacional (alvenaria, revestimento, pintura, instalações simples), não exigindo empresa especializada, como exemplo: chapiscos, emboço, revestimento cerâmico, reboco, pintura, contrapiso, dentre outros;
- **BDI Diferenciado – Serviços Terceirizados (20,90%):** Aplica-se aos serviços cuja execução exige empresa especializada, mão de obra certificada, equipamento específico ou tecnologia embarcada, gerando riscos, garantias e responsabilidades próprias da terceirização técnica, como exemplo: ligações provisórias, locação de containers, transportes com caminhão, fornecimento de concreto usinado, granitos, equipamentos de segurança, calhas, rufos, portas, janelas, placas visuais, paisagismo, dentre outros;
- **BDI Diferenciado – Material (15,24%):** Aplicado aos insumos caracterizados como produtos industrializados, com baixa influência da mão de obra na sua composição, elevados percentuais de materiais e fornecimento dominado pelo mercado. São elementos padronizados, de mercado estável, e cujo custo é composto majoritariamente pelo valor de aquisição, como por exemplo: bacia sanitária, cubas, tanques, placas de sinalização de emergência, dispenser plástico, barras de apoio, torneiras, telhas, cumeeiras, forros de pvc, dentre outros.

Contudo, a aplicação de BDI Normal, BDI Diferenciado para Materiais e BDI Diferenciado para Serviços Especializados é tecnicamente necessária para garantir:

- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Aderência às composições referenciais;
- Precisão orçamentária;
- Transparência;
- Compatibilidade com a complexidade e risco de cada tipo de item.



No tocante aos encargos sociais aplicáveis à mão de obra, opta-se pela utilização dos **ENCARGOS SOCIAIS ONERADOS**, considerando a necessidade de contemplar o cenário mais abrangente e protetivo à Administração durante a etapa de estimativa de custos. Os encargos onerados representam a carga completa de encargos patronais aplicável às empresas não enquadradas na desoneração da folha (Lei nº 12.546/2011), refletindo uma realidade que ainda abrange parcela significativa das empresas do setor da construção civil.

A adoção dos encargos sociais onerados atende ao princípio da precaução orçamentária, garantindo que o orçamento-base não seja subestimado e mitigando riscos de posteriores pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, caso a contratada não seja beneficiária da CPRB. Tal escolha assegura maior previsibilidade, transparência e segurança à Administração Pública na elaboração dos custos diretos, especialmente quando a natureza do objeto demanda mão de obra intensiva.

Dessa forma, a combinação entre: **BDI sem desoneração** (critério mais vantajoso e consolidado para custos indiretos); e **Encargos sociais onerados** (cenário completo e conservador para custos diretos de mão de obra), configura uma metodologia equilibrada e estritamente alinhada às diretrizes legais, permitindo que o orçamento-base represente de forma fiel, segura e prudente os custos potenciais envolvidos na execução da obra ou serviço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão-de-obra, transportes e fretes;

13.1.2. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, pertinentes à prestação dos serviços da Contratada;

13.1.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

13.1.4. A Contratada e seus empregados deverão manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da Contratante, a que tiver acesso e conhecimento;

13.1.5. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à plena e perfeita execução de todos os serviços contratados, tanto aquelas usualmente utilizadas na construção civil (esmerilhadeiras, furadeiras, lixadeiras, martelos, serra mármore, talhadeiras, andaimes e pranchas, betoneiras, vibradores, bombas, compressores, etc.), e outras que se façam necessárias de acordo com a especificidade do serviço. Todos os equipamentos empregados deverão estar em conformidade com as normas correlatas, garantir a produtividade e a eficiência nos serviços e em condições satisfatórias de segurança;

13.1.6. É de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e vigilância dos materiais e ferramentas armazenados no local da obra;



13.1.7. Manter Sinalização de Segurança nos locais de execução da obra objeto da presente licitação, objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;

13.1.8. É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de viação, urbanização, edificação e redes elétrica, de cabeamento estruturado, de abastecimento d'água, esgotamento sanitário, drenagem ou outras;

13.1.9. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

13.1.10. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, devidamente uniformizados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

13.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da obra;

13.1.13. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

13.1.14. Manter cópia de toda documentação da obra e de seus funcionários, como também do Engenheiro, responsável técnico pela execução da obra, para fins de fiscalização dos órgãos competentes;

13.1.15. Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção do "Diário de Obras", devidamente numerado e assinado pelo responsável técnico da Contratada, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra, contendo as seguintes informações:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à Fiscalização;
- c) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- d) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.

13.1.16. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência.

13.1.17. Realizar o cadastramento da obra na plataforma eletrônica do governo federal e emissão do CNO – Cadastro Nacional de Obras. O CNO tem como objetivo centralizar os dados relativos às obras públicas, proporcionando maior transparência, eficiência e fiscalização na execução dos empreendimentos e destinada à gestão e controle das informações referentes às obras públicas executadas em todo o território nacional. Dessa forma, o contratado fica obrigado a realizar o cadastramento da obra no Cadastro Nacional de Obras, fornecendo todas as informações e documentos exigidos pelo sistema, de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos pelos órgãos competentes. A inscrição da obra de construção civil deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início das suas atividades;

b) Estão dispensados da inscrição no CNO:

I – Os serviços de construção civil, tais como os destacados no Anexo VII da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, com a expressão "(SERVIÇO)" ou "(SERVIÇOS)", independentemente da forma de contratação;



II – A construção sem mão de obra remunerada, de acordo com o disposto no inciso I do art. 370 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009;

III – A reforma de pequeno valor, assim conceituada no inciso V do art. 322 da IN RFB nº 971/2009.

13.2. Obrigações do Contratante

13.2.1. Manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o contrato;

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços estabelecidos;

13.2.3. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

13.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.2.6. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

13.2.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

13.2.8. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14. ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

| LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO | | PROBABILIDADE | | | | |
|---------------------------|------------------|---------------------|------------|------------|-----------|-----------------|
| | Muito Baixo | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA |
| | Baixo | | | | | |
| | Médio | | | | | |
| | Alto | | | | | |
| | Muito Alto | | | | | |
| IMPACTO | 1 MUITO BAIXO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| | 2 BAIXO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| | 3 MÉDIO | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |



| | | | | | | |
|--|-----------------|---|----|----|----|----|
| | 4 ALTO | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| | 5 MUITO ALTO | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |

Tabela 1- Matriz de cálculo de Risco, sendo muito baixo: 1 a 3; baixo: >4 a 6; médio: >7 a 12; alto: >13 a 20; muito alto: <21 a 25;

14.1. Mapa de Risco

As tabelas a seguir apresentam uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento, considerando a fase de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e também a de gestão e execução do objeto.

| FASE 1: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR | | | |
|--|---------------|-----------|---|
| Risco 01: Especificação deficiente da demanda. | | | |
| Consequências: Inexistência de planejamento e desconhecimento da solução. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 3 – Média | 4 – Alto | 12 – Médio |
| Ações Preventivas: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medidas, locais de execução, quantidade e prazos. | | | Responsável: Setor de Desenvolvimento dos Projetos e Setor Requisitante. |
| Ações de Contingências: Capacitação dos requerentes da demanda e planejamento das ações com antecedência. | | | |
| Risco 02: Tempo insuficiente para confecção e conferência de todos os projetos. | | | |
| Consequências: Inexistência de planejamento com demanda nova não prevista. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2 – Baixa | 3 – Média | 6 – Baixo |
| Ações Preventivas: Planejar com antecedência as demandas existentes em conjunto com o setor de desenvolvimento de projetos. | | | Responsável: Setor de Desenvolvimento dos Projetos e Setor Requisitante. |
| Ações de Contingências: Solicitar prorrogação de prazo para que o Setor de Desenvolvimento de Projetos possa realizar com eficiência ou realizar a contratação de empresa terceirizada. | | | |
| Risco 03: Termo de Referência deficiente e inadequado. | | | |
| Consequências: Licitação fracassada, deserta, ou contratação e execução deficiente. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2 – Baixo | 4 – Alto | 8 – Médio |
| Ações Preventivas: Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, | | | Responsável: Setor de Desenvolvimento dos Projetos. |



| | | | |
|---|---------------|----------------|---|
| no setor competente. | | | |
| Ações de Contingências: Realizar novo Termo de Referência. | | | |
| Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar os serviços. | | | |
| Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2 – Baixa | 5 – Muito Alto | 10 – Médio |
| Ações Preventivas: Exigir, no ato da licitação, Atestados de Capacidade Técnico Operacional e Profissional da empresa. | | | Responsável: Comissão de Fiscalização de Obra e Setor de Licitações. |
| Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa com relação a execução dos serviços e caso não haja melhora na execução, rescindir o contrato com a empresa. | | | |

Tabela 2- Mapa de Risco: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

| FASE 2: GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO | | | |
|--|---------------|----------------|---|
| Risco 01: Desconhecimento dos termos da contratação. | | | |
| Consequências: Falta de orientação para a correta aplicação dos termos contratuais. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2 – Baixa | 4 – Alto | 8 – Médio |
| Ações Preventivas: Estabelecer rotinas de comunicação com a empresa vencedora, realizando um primeiro encontro para esclarecimento de todos os termos do contrato. | | | Responsável: Comissão de Fiscalização de Obra e Setor de Contratos. |
| Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa com relação ao descumprimento dos termos e solicitar as correções necessárias. | | | |
| Risco 02: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o que foi contratado. | | | |
| Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2 – Baixa | 5 – Muito Alto | 10 – Médio |
| Ações Preventivas: Elaboração de Termo de Referência com especificações técnicas adequadas. Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços. | | | Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante. |
| Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado a execução dos serviços e aplicar sanções e penalidades previstas no contrato. | | | |
| Risco 03: Atraso na conclusão dos serviços. | | | |
| Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. Deficiência na prestação dos serviços propostos. | | | |



| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
|---|---------------|----------|---|
| | 4 – Alta | 4 – Alto | 16 – Alto |
| Ações Preventivas: Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços. | | | Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante. |
| Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado ao prazo de execução dos serviços e aplicar sanções e penalidades previstas no contrato. | | | |
| Risco 04: Não recomposição de mão-de-obra ausente. | | | |
| Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. Deficiência na prestação dos serviços propostos. | | | |
| Análise do Risco | Probabilidade | Impactos | Nível de Risco |
| | 2- Baixa | 4 – Alto | 8 – Médio |
| Ações Preventivas: Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços, com atenção especial ao número de funcionários presentes na obra. | | | Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante. |
| Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado a ausência da mão-de-obra e aplicar sanções e penalidades previstas no contrato. | | | |

Tabela 3- Mapa de Risco: Gestão e Execução do objeto

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades na Lei Federal nº14.133/2021 sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Elaborado por Heloísa Ferreira de Carvalho



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE OBRA

| | |
|------------------------------------|-------|
| OBRA: | |
| ENDEREÇO: | |
| CONTRATANTE: | |
| EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | CREA: |
| DATA DO RELATÓRIO: | |
| PERÍODO DO RELATÓRIO: | |
| NÚMERO O RELATÓRIO: | |

1. RESUMO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

Obs.:(descrever brevemente a atividades realizadas no período do relatório)

2. FOTOGRAFIA DA OBRA

Obs.:(a fotografia deve constar as seguintes informações: número sequencial, descrição da atividade, data e local)

(Responsável Técnico da empresa)
(Cargo/CREA)

(Empresa Executora)
(CNPJ)



DIÁRIO DE OBRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

| | |
|------------------------------------|-------|
| OBRA: | |
| ENDEREÇO: | |
| NÚMERO O CONTRATO: | |
| EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | CREA: |
| DATA: | |

2. EQUIPE DE TRABALHO

| |
|-------------------------|
| ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: |
| MESTRE DE OBRAS: |
| ENCARREGADO: |
| NÚMRO DE OPERÁRIO: |

3. ATIVIDADES EXECUTADAS

Obs.:(descrever as atividades realizadas na data do relatório, os locais e etapas)

4. MATERIAIS RECEBIOS

Obs.:(listar os materiais recebidos no canteiro com quantidades)

5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Obs.:(relacionar os equipamentos utilizados no dia)

6. OCORRÊNCIAS E OBSERVAÇÕES

Obs.:(relatar qualquer ocorrência relevante: atrasos, problemas técnicos, etc.)

(Responsável Técnico da empresa)
(Cargo/CREA)

(Empresa Executora)
(CNPJ)



CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

| | |
|---|-------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: |
| ENDEREÇO (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, UF e CEP): | |
| TELEFONE (S): | E-MAIL(S): |

Apresentamos nossa proposta comercial à CONCORRÊNCIA Nº 007/2026:

LOTE 1

| DESCRIÇÃO | Valor total ofertado |
|---|----------------------|
| Execução da Revitalização da Praça Meroveu de Souza, localizada no bairro das Graças, município de Itaúna/MG, conforme descritivos do Termo de Referência, Planilha(s) Orçamentária(s), Cronograma(s) Físico-Financeiro(s), projeto(s) e demais Anexos do Edital. | R\$ |

LOTE 2

| DESCRIÇÃO | Valor total ofertado |
|--|----------------------|
| Execução do Mirante no Campo Society do bairro Novo Horizonte, município de Itaúna/MG, conforme descritivos do Termo de Referência, Planilha(s) Orçamentária(s), Cronograma(s) Físico-Financeiro(s), projeto(s) e demais Anexos do Edital. | R\$ |

A licitante declara:

1. ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital;
2. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
3. Junto a esta proposta seguem, conforme item 6 do Edital:

- a) a planilha de custos
- b) o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)
- c) o detalhamento dos encargos sociais (ES)



d) Cronograma físico-financeiro.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 90 - NOVENTA - dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa



CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012) E pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº _____, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚNA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**, com sede na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG CEP 35.680-760, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Sr. _____ Secretário Municipal de _____ Matrícula _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ, sob o nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da **CONCORRÊNCIA nº 007/2026** sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a)** O Edital da **CONCORRÊNCIA nº 007/2026** e todos os seus Anexos;
- b)** A proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa _____, conforme Termo de Referência, Planilha(s) Orçamentária(s), Cronograma(s) Físico-Financeiro(s), projeto(s) e demais Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital da **CONCORRÊNCIA nº 007/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio da **CONCORRÊNCIA nº 007/2026**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar as obras objeto deste Contrato a partir do recebimento da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato, observando os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, assim como os desembolsos previstos, sob pena de inadimplemento.

4.2. O prazo para a vigência do contrato será de:

- **Para o lote 1 de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogações e alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados nos Capítulos V e VII do Título III, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **Para o lote 2 de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogações e alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados nos Capítulos V e VII do Título III, da Lei Federal nº 14.133/21.



4.3. Todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade.

4.4. Se a CONTRATADA deixar de executar o objeto deste Contrato dentro do prazo estabelecido e nas condições dispostas no Termo de Referência, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria requisitante, sujeitar-se-á ao cancelamento do contrato e às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5. Deverá ser garantido o fiel cumprimento das especificações e em caso de eventual divergência durante a execução do objeto descrito no Termo de Referência, deverá a CONTRATADA proceder à substituição/reposição sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo e condições definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

5.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato obedecerão o disposto no Decreto 9.057/2025 e demais normas pertinentes.

5.2. A Gestão deste Contrato será feita:

- **Para o lote 1** pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, através do servidor Gustavo Pereira Capanema, conforme disposto no Termo de Referência.
- **Para o lote 2** pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do servidor Pedro Augusto Santos Almeida, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3. A Fiscalização da execução do objeto será feita:

Para o lote 1 através dos servidores:

- a) Heloísa Ferreira de Carvalho, Gerente Superior de Projetos Públicos, matrícula 115.614-2;
- b) Victor Diniz Santos, Gerente de Projetos, matrícula 115.784-2,
- c) Paula Amaral Guimarães, Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo, matrícula 115.783-9,
- d) Neurivan Gonçalves de Aguiar, Arquiteto e Urbanismo, matrícula 108.944-7 e,
- e) Gláucio Martins de Souza, Engenheiro Civil, matrícula 109.035-6, conforme dispostos no Termo de Referência.

Para o lote 2 através dos servidores:

- a) Gustavo Pereira Capanema, Subsecretário de Urbanismo e Meio Ambiente, matrícula 115.614-1;
- b) Heloísa Ferreira de Carvalho, Gerente Superior de Projetos Públicos, matrícula 115.614-2;
- c) Victor Diniz Santos, Gerente de Projetos, matrícula 115.784-2,
- d) Paula Amaral Guimarães, Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo, matrícula 115.783-9,
- e) Neurivan Gonçalves de Aguiar, Arquiteto e Urbanismo, matrícula 108.944-7 e,
- f) Gláucio Martins de Souza, Engenheiro Civil, matrícula 109.035-6, conforme dispostos no Termo de Referência.

5.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à CONTRATADA.

5.5. A execução do objeto deste Contrato será conforme discriminado no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos e no Contrato.

5.6. A fiscalização verificará e inspecionará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem às especificações.

5.7. A não aceitação, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância da Secretaria requisitante.

5.8. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção das irregularidades/falhas que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Município.



5.9. A ausência de comunicação por parte do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhamento e fiscalização, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação do objeto, no todo ou em parte.

5.11. Após a execução do objeto deste Contrato, será efetuado o seu recebimento:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela CONTRATADA;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de falhas ou defeitos na execução do objeto, tudo sem ônus para o contratante.

5.14. O Município de Itaúna/MG rejeitará no todo ou em parte a obra/serviço e/ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com abatimento no preço que couber, desde que lhe convenha.

5.15. A fiscalização exercida pelo contratante não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, em decorrências da execução do objeto, perante a Administração Pública ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

6.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA

6.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, observado o prazo para envio da garantia contratual.

6.1.5. Todos os objetos licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de obra/serviços e/ou produto/material.

6.1.6. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.1.7. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal deve ser informada pela CONTRATADA.

6.1.8. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e obra/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



6.1.10. Arcar com os custos de todos os materiais necessários à execução da obra/serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência.

6.1.11. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte do Município não isentará a contratada de suas obrigações e responsabilidades pela obra/serviços executados

6.1.12. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução da obra/serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra/serviço e por danos contra terceiros

6.1.13. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.

6.1.14. Apresentar documentação, conforme cláusula **20.3.** deste Contrato.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Aplicar penalidades à contratada, nos termos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

6.2.2. Efetuar os pagamentos nos termos do presente contrato.

6.2.3. Realizar efetivo acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços pelos fiscais e gestores designados em conformidade com o Decreto Municipal 9.057/2025, devendo ser emitido laudo de medição ao final de cada etapa da obra/prestação de serviços para fins de pagamento.

6.2.4. A fiscalização exercida pelo Município não exime a contratada das responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, em decorrências da execução da obra/serviços, perante a Administração Pública ou terceiros.

6.2.5. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra/serviço, mediante vistoria detalhada realizada pelos responsáveis pela, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 140, inciso I.

6.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.2.7. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização da obra/serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A CONTRATADA será remunerada pela execução da obra, de acordo com o preço da sua Proposta/Planilha de Custos, parte integrante deste Contrato.

7.2. No valor da Proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto deste contrato serão efetuados:

8.1.1. nos prazos e formas definidos no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.1.2. após a emissão e aprovação do(s) laudo(s) de medição que será(ão) confeccionado(s) a partir dos documentos apresentados pela contratada, conforme definido no item 9.4. do Termo de Referência e no(s) prazo(s) e forma(s) estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e cada lote e/ou Anexos do Edital.



- 8.1.3.** mediante o recebimento da obra/serviços pelo(s) fiscal(is).
- 8.2.** Antes de atestar a execução da obra/prestação dos serviços e/ou recebimento dos produtos/materiais, o fiscal do contrato deverá obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período da execução da obra/prestação dos serviços/fornecimento;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.
- 8.3.** O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias úteis após aprovada a medição definida no termo de referência, emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;
- 8.4.** Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.
- 8.5.** Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;
- 8.6.** Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.
- 8.7.** Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.
- 8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.
- 8.9.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.
- 8.9.1.** As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.
- 8.10.** No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.
- 8.11.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.
- 8.12.** Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA/o fornecedor deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 8.12.1.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.
- 8.13.** Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.



- 8.14.** Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 8.15.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.16.** O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.17.** Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;
- 8.18.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
- 8.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 20 (vinte) dias úteis, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
- 8.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 20(vinte) dias úteis, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).
- 8.21.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.22.** A omissão de qualquer despesa necessária à execução de serviços/fornecimento de materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 8.23.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço/obra/fornecimento;
- 8.24.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.25.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.26.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 8.27.** Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo a contratada retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1.** Deverá apresentar GARANTIA DO CONTRATO no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato em favor da CONTRATANTE.
- 9.1.1.** Na hipótese da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta vencedora.
- 9.2.** A(s) garantia(s) do Contrato de que trata o item 9.1 deverá ser apresentada na modalidade seguro-garantia, nos termos do art. 97, da Lei 14.133/21.
- 9.3.** A garantia do contrato deverá ter prazo de validade que acoberto toda a vigência do contratual, inclusive eventuais prorrogações e acréscimos legais.
- 9.4.** A garantia deverá ser acompanhada do comprovante do registro de apólice junto à SUSEP e respectiva certidão de regularidade da empresa seguradora perante a SUSEP.



9.5. Conforme §3º do art. 96 da Lei 15.133/21, o prazo para apresentação da garantia pelo contratado será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

9.6. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada, no curso de vigência do contrato e em conformidade com o art. 97 da Lei 14.133/21.

9.7. Não ocorrendo o disposto no subitem anterior, a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, mediante seu requerimento.

9.8. A garantia deverá ser reforçada, em caso de eventual acréscimo do valor contratual, e renovada quando se firmar Termo Aditivo com a prorrogação do prazo contratual.

9.9. **Garantia adicional no valor de R\$ _____, conforme definido no art. 59, § 5º da Lei 14.133/201, obedecendo às mesmas modalidades e disposições desta cláusula nona. (Este item será utilizado apenas nos casos em que a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado. Caso não seja será retirado).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal n 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

10.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

10.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração ainda devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

10.2.3. MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto CONTRATADA sem culpa por parte da CONTRATADA;

h.3) calamidade pública.

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RISCOS:

11.1. Fica a cargo da CONTRATADA todos os riscos de eventuais perdas e danos relativos a materiais, propriedade física, acidentes pessoais e/ou morte que ocorrerem durante a execução do contrato e aditivos que porventura vierem a ser firmados em consequência de tal execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.1.2. A decretação de falência da CONTRATADA.

12.1.3. A dissolução da sociedade jurídica.

12.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

12.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

12.1.6. Demais hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. O reajuste será apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



13.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

13.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

13.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

13.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:

a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 13;

b) Via protocolo web no seguinte endereço: <https://betha.cloud>, devidamente instruído conforme este item 13.

13.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 13.4.

13.9. O prazo para análise e resposta do pedido de reequilíbrio/repactuação será de até 30(trinta) dias, contados da data de encaminhamento de toda documentação necessária e eventuais atualizações/diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

14.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados no Título III, capítulos V e VII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

15.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.003.18.541.0070.2705.4.4.90.51.00, **ficha 841/2026**, específica da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e 07.002.27.812.0018.2960.4.4.90.51.00 (**ficha 201/2026**) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. As condições resolutivas deste contrato são:

a) O integral cumprimento de seu objeto pelas partes;

b) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe a Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Para finalidade da efetiva contratação, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos no certame e neste Contrato, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com o Edital e esta Contratação.

18.3. O Município de Itaúna e a CONTRATADA, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.



18.5. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no Edital e no Contrato, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

18.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.10. As cláusulas de proteção de dados do Edital e deste Contrato, permanecem durante toda execução do objeto CONTRATADA, sem prejuízo de novas cláusulas na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.11. A CONTRATADA, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

19.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

19.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

19.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

19.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

19.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

19.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

19.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



19.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA a junto ao contratante serão compensados com os pagamentos a serem feitos por este, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

20.2. A contratante providenciará a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. Poderá ser permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, conforme item 6.7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

20.3.1. Quanto permitida a subcontratação, a CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pelo responsável por autorizar a subcontratação e juntada aos autos.

20.3.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.4. Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, __ de _____ de _____.

XXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CONTRATADA



CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA E DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, declara que realizou a vistoria prévia e conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço objeto do Processo licitatório nº _____ Concorrência nº _____.
Confirmamos que a licitante tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e está ciente das reais condições de execução dos serviços, bem como foram coletadas informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, declarando ainda ter pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

_____ (Local e Data).

NOME E ASSINATURA DO **REPRESENTANTE LEGAL**
NOME DA EMPRESA



CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO (quando a licitante optar por não realizar a vistoria prévia)

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço objeto da **Concorrência nº _____**.

Confirmamos que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e está ciente das reais condições de execução dos serviços, bem como foram coletadas informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, declarando ainda ter pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

(Local e Data).

NOME E ASSINATURA DO **RESPONSÁVEL TÉCNICO** DA LICITANTE
NOME DA EMPRESA



CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA É COMPOSTA POR:

LOTE 1

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha/Orçamento Sintético;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Curva ABC de serviços;
- e) Cronograma Físico e Financeiro;
- f) Composição de Demonstrativo do BDI;
- g) Modelo de Planilha da Proposta da Licitante (esta planilha estará disponível para preenchimento no link <https://www.itauna.mg.gov.br/portal/editais/1>, nos arquivos correspondente a esta Concorrência.
- h) Projeto Urbanístico (08 pranchas).

LOTE 2

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha/Orçamento Sintético;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Curva ABC de serviços;
- e) Cronograma Físico e Financeiro;
- f) Composição de Demonstrativo do BDI;
- g) Modelo de Planilha da Proposta da Licitante (esta planilha estará disponível para preenchimento no link <https://www.itauna.mg.gov.br/portal/editais/1>, nos arquivos correspondente a esta Concorrência.
- h) Projetos:
 - Urbanístico (05 pranchas)
 - Planta de cabeamento 02 pranchas)
- i) Volumetria 3D.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA SUPERIOR DE PROJETOS PÚBLICOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ITAÚNA - MG
DEZEMBRO / 2025**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Número: ____/2025

1.2. Data de elaboração: 01 de dezembro de 2025

1.3. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Governo

1.4. Responsável Técnico: Paula Amaral Guimarães - Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Governo da Prefeitura Municipal de Itaúna descrita no item 3 – Descrição da necessidade, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução da Revitalização da Praça Meroveu de Souza, localizada no bairro Das Graças, no município de Itaúna/MG, justifica-se pela necessidade de requalificação de um espaço público de grande relevância urbana, social e comunitária. Trata-se de uma praça situada em uma área predominantemente residencial, porém com presença significativa de eventos culturais, o que resulta em movimentação e utilização constante do espaço.

A referida intervenção foi solicitada pela população local, em razão do desgaste natural dos equipamentos existentes e da necessidade de adequação do espaço às atuais demandas de uso, convivência e lazer. A praça é amplamente utilizada por moradores do entorno e visitantes, configurando-se como um importante ponto de encontro, permanência e integração social no bairro.

O projeto de revitalização visa promover a revitalização do espaço urbano, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e bem-estar aos usuários, além de estimular a permanência qualificada das pessoas no local. A proposta contempla a criação e reorganização de espaços interativos, favorecendo o lazer, a convivência comunitária e a apropriação do espaço público de forma democrática e inclusiva.

Adicionalmente, a intervenção contribui para a valorização do ambiente urbano, melhoria da paisagem e fortalecimento da identidade local, alinhando-se às diretrizes de promoção da qualidade de vida e incentivo ao uso adequado dos espaços públicos. Dessa forma, a execução da revitalização mostra-se necessária e oportuna, atendendo a uma demanda social consolidada e ao interesse público.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Apesar de a Prefeitura Municipal de Itaúna não possuir um Plano Anual de Contratações formalmente elaborado, é relevante salientar que a necessidade está em consonância com o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Governo do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação que resultar como a mais vantajosa e adequada a solucionar a necessidade apontada no item 3, após a conclusão deste ETP, requer uma abordagem criteriosa para garantir a qualidade da obra e a segurança dos ocupantes e deverá estar pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As demandas para a execução do objeto foram levantadas com base nas necessidades identificadas durante vistoria técnica realizada no local de implantação pela equipe técnica, juntamente com o Projeto Urbanístico de Revitalização da Praça Meroveu de Souza. A planilha orçamentária apresentará a quantificação detalhada de todos os serviços e materiais necessários para a realização do projeto, garantindo precisão no planejamento e controle de recursos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado é possível verificar as seguintes soluções:

7.1. Quanto da Execução:

Solução 01: Contratação de empresas de construção através de licitação.

Há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Vantagens:

- Empresas de construção civil têm experiência na execução de reformas e revitalizações de diversos tipos de estruturas, o que pode resultar em uma revitalização mais eficiente e de alta qualidade;
- Empresas de construção civil podem ter a capacidade de concluir o projeto mais rapidamente devido aos seus recursos e experiência;
- A empresa de construção civil assume a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos no contrato;
- Contratar uma empresa de engenharia pode exigir menos envolvimento direto da prefeitura na gestão do projeto, permitindo que os funcionários municipais se concentrem em outras prioridades.

Desvantagens:

- Contratar uma empresa de construção civil pode ser mais caro do que realizar a construção por conta própria, devido aos custos adicionais associados à margem de lucro da empresa;
- A Administração pode ter menos controle sobre o processo de construção e pode ter que confiar na empresa de construção para tomar decisões importantes durante o projeto;
- Dependendo da disponibilidade da empresa de construção e de outros fatores externos, podem ocorrer atrasos no cronograma de revitalização.

Solução 02: Execução própria pela prefeitura.

A execução própria pela prefeitura é uma abordagem em que a Administração assume diretamente a responsabilidade pela execução de um projeto, em vez de terceirizar para uma empresa especializada externa.

Vantagens:

- A prefeitura tem controle total sobre o processo de revitalização, desde o planejamento até a execução, o que pode garantir que as necessidades específicas da comunidade sejam atendidas;
- Realizar a revitalização por conta própria pode ser mais econômico a longo prazo, já que a prefeitura não precisa pagar a margem de lucro de uma empresa de construção;
- A prefeitura pode ter mais flexibilidade para ajustar o projeto conforme necessário ao longo do processo de revitalização.

Desvantagens:

- A prefeitura pode não ter a mesma experiência ou recursos disponíveis que uma empresa de construção civil, o que pode levar a um processo de revitalização menos eficiente ou a problemas de qualidade;
- A falta de experiência pode levar a atrasos e custos adicionais durante o processo de execução, especialmente se surgirem problemas inesperados;
- A execução própria pela prefeitura pode exigir mais tempo e recursos da equipe municipal, o que pode impactar outras responsabilidades e projetos;
- Se tratando de serviços de construção civil, é necessário que tenha mão de obra capacitada que garanta a plena execução dos serviços;
- A prefeitura é totalmente responsável por garantir a conformidade com todas as regulamentações e normas de execução, bem como por lidar com quaisquer questões legais ou responsabilidades decorrentes do projeto. Isso pode incluir responsabilidade por acidentes de trabalho, violações regulatórias ou disputas contratuais.

Considerando a descrição da necessidade informada e as vantagens e desvantagens das opções apresentadas, a Solução 01 - Contratação de empresas de construção através de licitação, é a solução adequada. Aqui estão alguns pontos que apoiam essa escolha:

- **Experiência e especialização:** Empresas de construção têm experiência e conhecimento especializado na construção de instalações específicas, como praças, áreas de lazer, parques urbanos e equipamentos comunitários. Eles possuem equipes multidisciplinares compostas por engenheiros, arquitetos, técnicos e mão de obra qualificada, assegurando a correta execução dos serviços, em conformidade com normas técnicas, legislação vigente e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública;

- **Qualidade e eficiência:** Devido à sua experiência, as empresas de construção civil têm a capacidade de garantir a qualidade e a eficiência da revitalização. Elas podem utilizar métodos e técnicas de construção avançados, além de ter acesso a equipamentos modernos e materiais de qualidade;
- **Responsabilidade contratual:** Ao assinar um contrato com uma empresa de construção civil, a prefeitura pode garantir que a empresa seja responsável pelo cumprimento dos termos e condições do contrato, incluindo prazos, qualidade e conformidade com regulamentações;
- **Inexistência de mão de obra para execução própria:** Atualmente a prefeitura não possui servidores amplamente capacidade e em número suficiente para execução de obra de maior porte.

Além das questões técnicas com relação as vantagens e desvantagens de cada sistema de execução apresentado, foram analisadas contratações similares já realizadas pela Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações ou características que pudessem contribuir com o presente processo e que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Na tabela abaixo, temos três contratações da Prefeitura Municipal de Itaúna com as respectivas modalidades e seu ano de publicação, o objeto da licitação, a empresa contratada e o valor da contratação.

| Tabela 01 – Exemplos de licitações de obras de construção civil da Prefeitura Municipal de Itaúna | | | | | |
|--|---|---|-----------------------------|-----------------------------|--|
| It. | Modalidade / Data Public. | Objeto | Contratada | Valor da Contratação | Base de referência orçamentária |
| 1 | Concorrência n°13/2024 Data: 24/12/2024 | Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Pista de Skate na Praça Eunice Nogueira de Faria (Praça Celi), S/N, Bairro Pio XII, Itaúna/MG | Estrutural Edificações LTDA | R\$ 824.067,91 | SETOP/ SINAPI 2024 |
| 2 | Concorrência n°16/2023 Data: 31/10/2023 | Contratação de empresa especializada para execução de obras na Escola Municipal Eduardo Gomes, situada no Povoado do Brejo Alegre, Zona Rural, Itaúna/MG, sendo: construção de cozinha com despensa e refeitório; adequação de refeitório para sala de aula e reforma dos banheiros | Joabe Construções Ltda | R\$206.580,60 | SETOP/ SINAPI 2023 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|---------------|---------------------------|
| 3 | Concorrência n°02/2024 Data: 20/06/2024 | Contratação de empresa para a execução do telhado do Poliesportivo JK. | Cowag Engenharia e Construções Ltda | R\$355.000,00 | SETOP 2022 SINAPI 2023 |
|---|--|--|--|---------------|---------------------------|

As contratações apresentadas foram realizadas de acordo com a necessidade e particularidade de cada objeto, com detalhamento à sua necessidade, especificações e quantitativos de materiais, e todas possibilitaram a participação de diversos interessados na licitação. Fica então perceptível que há no mercado diversas empresas de engenharia para realização de revitalização da praça, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação pelos órgãos licitantes.

Contudo, a presença de empresas interessadas em participar das concorrências demonstram a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos objetos, além de ressaltar o processo licitatório como forma usual e já sedimentada de contratação nos órgãos e entidades públicas.

7.2. Quanto do Sistema Construtivo:

A análise comparativa de sistemas construtivos distintos não se mostra pertinente ao presente objeto, uma vez que a intervenção proposta refere-se à revitalização de espaço público urbano, sem a previsão de novas edificações ou estruturas permanentes.

As intervenções previstas concentram-se em ações urbanísticas e paisagísticas, incluindo requalificação de pisos e paginação, adequações de acessibilidade, implantação ou substituição de mobiliário urbano, melhorias na iluminação e reorganização do paisagismo, adotando-se técnicas usuais e consolidadas de urbanização.

Dessa forma, os métodos executivos serão definidos com base em normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e critérios de durabilidade, segurança e baixa manutenção, os quais serão detalhados nos projetos executivos, não havendo distinção entre sistemas construtivos que justifique análise comparativa nesta etapa.

7.3. Quanto dos Preços de Mercado:

Foram analisadas contratações similares, realizadas em outros municípios de Minas Gerais, com o objetivo de identificar os valores praticados nas licitações cujo o objeto foi a reforma e revitalização de praças.

Na tabela abaixo, temos exemplo de três contratações de referência, com as respectivas modalidades e seu ano de publicação do edital, o objeto da licitação, o valor estimado da contratação e a base de referência da planilha orçamentária.

| Tabela 02 – Exemplo de licitações para reformas e revitalização de praças | | | | | |
|--|--|---|--|-----------------------------|---|
| It. | Órgão | Concorrência / Data | Objeto | Valor da Contratação | Base de referência orçamentária |
| 1 | Município de Janaúba /MG | Concorrência nº N° 14/2025 Data: 27/02/2025 | Contratação de Empresa especializada para Reforma da Praça Vereador Pedro Dutra no Bairro Rio Novo e Praça Justino Pereira de Brito Praça do Triângulo | R\$ 748.889,89 | SETOP 12/2024 SINAPI 01/2025 |
| 2 | Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce / MG | Concorrência nº N° 08/2025 Data: 04/10/2025 | Contratação de empresa especializada e do ramo para a reforma da Praça Coronel Sebastião Resende localizada no Distrito de Abreus no município de Alto Rio Doce/MG | R\$ 612.732,28 | SETOP 04/2024 SINAPI 08/2024 |
| | Prefeitura Municipal de Campo Belo / MG | Concorrência nº 90020/2025 Data: 18/11/2025 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução da reforma da Praça do Povoado de Toscano de Brito, no município de Campo Belo/MG | R\$ 116.559,27 | SETOP 01/2025 SINAPI 06/2025 |

Levando-se em consideração as referências da Tabela 02 acima, nos orçamentos das planilhas de estimativa de preço foram utilizadas bases orçamentárias, sendo a mais recente da Prefeitura Municipal de Campo Belo com a utilização da base SETOP JANEIRO/2025 e SINAPI JUNHO/2025 com data de publicação em 18/11/2025, sendo uma referência recente e sem necessidade de atualizações com base no INCC - Índice Nacional de Custo de Construção.

Contudo, o valor de **R\$ 116.559,27** (cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) estabelece uma estimativa de valor, uma vez que são

obras similares, porém que não condiz com quantitativos do objeto deste estudo, mas é um exemplo de referência levando em conta as contratações dos órgãos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo, e nela estão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, juntamente com o Projeto Urbanístico da Praça Meroveu de Souza.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados nos projetos desenvolvidos e com os preços referenciais obtidos por meio da seguinte composição de preço:

- Composições Fonte SEINFRA/SETOP: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados SEINFRA/SETOP - Secretaria da Infraestrutura Governo do Estado de Minas Gerais, com data base de 2025.

Foram utilizados ainda fontes de preços alternativas, decorrente da necessidade de adequação à realidade local, considerando fatores como disponibilidade de insumos, especificidades técnicas do projeto, variações regionais de mercado e ausência de itens compatíveis nas tabelas oficiais mencionadas:

- SBC - 09/2025 - Minas Gerais;
- SIURB - 07/2025 - São Paulo;
- SCO - 10/2025 - Rio de Janeiro.

Além disso, a adoção dessas referências busca garantir maior precisão nos custos estimados, proporcionando maior aderência à realidade do setor e assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação. Dessa forma, a utilização de preços extraídos de outras bases referenciais encontra respaldo técnico e legal, garantindo a transparência e a eficiência no planejamento orçamentário da contratação, conforme os termos do §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contudo, o gasto estimado para contratação de empresas de construção através de licitação, seguindo as estimativas de preço das composições citadas é de **R\$ 98.623,14** (noventa e oito mil seiscientos e vinte e três reais e quatorze centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto em questão é a contratação de empresa especializada para a execução da Revitalização da Praça Meroveu de Souza do bairro Das Graças, Itaúna/MG, conforme projeto específico em anexo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de uma obra de caráter convencional, composta por sistemas e elementos construtivos usuais, que serão devidamente especificados em projeto e englobam, em sua fase inicial, os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Canteiro de obra;
- Locação da obra;
- Remoção e demolição geral;
- Reformulação de piso;
- Escadas;
- Mobiliário urbano;
- Paisagismo;
- Acessibilidade;
- Serviços Finais.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Memorial Descritivo de Obra a ser elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A fragmentação da solução não é aconselhável do ponto de vista da eficiência técnica. Isso se deve ao fato de que manter o gerenciamento da obra sob a responsabilidade de um único contratado proporciona um nível mais elevado de controle na execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

No contexto de obras de construção civil, não é tecnicamente viável dividir os serviços, uma vez que muitos deles são interdependentes. Atrasos em uma etapa construtiva podem

ocasionar atrasos nas demais etapas, resultando em aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega final da obra.

Adicionalmente, observa-se que não há viabilidade econômica na divisão, pois a tendência é que os custos sejam reduzidos para obras de maior escala devido à diluição dos custos administrativos e do lucro. A fragmentação dos serviços resultaria em perda de escala, não ampliaria a competitividade e não otimizaria o aproveitamento do mercado, uma vez que as empresas contratadas atuariam no mesmo ramo de atividade.

Diante dessas considerações, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, pois tal medida não seria vantajosa para a Administração e poderia representar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a execução da Revitalização da Praça Meroveu de Souza, localizada no bairro Das Graças, implantar um espaço público funcional, seguro e adequado ao uso coletivo, priorizando a conformidade com as normas técnicas, legislações urbanísticas e diretrizes de acessibilidade vigentes, de modo a garantir segurança, qualidade dos serviços executados e durabilidade das intervenções.

A revitalização deverá ser concebida de forma a qualificar o ambiente urbano, promovendo a melhoria das condições de uso da praça por meio da readequação de pisos e paginação, valorização do paisagismo, reorganização dos espaços de permanência e circulação, além da implantação e/ou recuperação do mobiliário urbano, assegurando conforto, acessibilidade e bem-estar aos usuários.

Adicionalmente, o cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro e do orçamento estabelecido constitui requisito essencial, garantindo que a entrega da praça revitalizada ocorra dentro dos prazos previstos, em consonância com as expectativas da comunidade local, atendendo ao interesse público e contribuindo para a valorização do espaço urbano e da convivência comunitária.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão requeridas providências anteriores por parte da Administração para a contratação em questão, apenas a designação de servidores para desempenhar os papéis de fiscal técnico, administrativo e gestor do contrato. Essa equipe será encarregada de realizar

um acompanhamento meticuloso das ações delineadas nos projetos apresentados, visando a implementação das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de Projeto Urbanístico Executivo, com planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Elaboração de minuta do edital;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) Elaboração de minuta do contrato;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) Realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

Dessa forma, ao completar essas fases com diligência e rigor, a Administração poderá garantir a eficácia do processo de contratação, proporcionando uma base sólida para a execução bem-sucedida da demanda em questão.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base neste estudo, conclui-se que não é necessário contratar serviços adicionais para assegurar a execução adequada do objeto. Isso se deve ao fato de que todos os recursos essenciais para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser contemplados por meio da proposta de contrato apresentada. Não foi identificada a necessidade de realizar contratações correlatas, uma vez que os projetos serão internamente desenvolvidos pelo órgão contratante.

Quanto à execução da obra, sua finalidade e complexidade não demandam a utilização de técnicas construtivas fora do comum, podendo ser conduzida por uma única empresa ou, se necessário, ser alvo de subcontratação sem impactos adversos no resultado esperado.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No cenário da construção civil, é fundamental realizar uma análise criteriosa dos potenciais impactos ambientais associados a essa área de atuação, juntamente com sugestões de medidas mitigadoras que visam reduzir ou eliminar tais impactos.

A implementação dessas medidas não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também fortalece a responsabilidade social e a viabilidade a longo prazo do projeto da edificação em questão.

Na tabela abaixo estão relacionados alguns possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras:

| Impacto 1: Geração de Resíduos de Construção | |
|--|---|
| Descrição do Impacto | Medidas Mitigadoras |
| A atividade construtiva pode gerar resíduos sólidos. | Implementar práticas de gestão de resíduos, como a separação e destinação correta dos materiais recicláveis; Priorizar o uso de materiais reciclados e recicláveis na construção. |
| Impacto 2: Consumo de Recursos Hídricos | |
| Descrição do Impacto | Medidas Mitigadoras |
| A revitalização pode demandar o uso intensivo de água. | Adotar tecnologias eficientes em termos de consumo de água, como torneiras e sanitários de baixo fluxo; Implementar sistemas de captação de água da chuva para uso na irrigação e descargas. |
| Impacto 3: Impacto no Solo e na Topografia | |
| Descrição do Impacto | Medidas Mitigadoras |
| Alterações no solo e na topografia podem ocorrer durante a construção. | Utilizar práticas de terraplanagem sustentáveis para minimizar a compactação do solo; Implementar barreiras de contenção para |

| | |
|---|--|
| | prevenir a erosão e sedimentação. |
| Impacto 4: Emissões de Poluentes Atmosféricos | |
| Descrição do Impacto | Medidas Mitigadoras |
| A construção e os maquinários utilizados durante a obra podem resultar em emissões de poluentes atmosféricos. | Adotar tecnologias mais limpas e eficientes em termos energéticos; Realizar manutenção regular de equipamentos para reduzir emissões. |

Contudo, destaca-se a importância da abordagem ambientalmente responsável, em conformidade com as normas de prevenção do meio ambiente. A implementação cuidadosa dessas medidas não apenas contribui para a conservação do meio ambiente e promoção da saúde local, mas também assegura a conformidade legal. Contudo, é crucial que a empresa contratada esteja atenta às diretrizes específicas, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº12.305/10, garantindo o alinhamento do projeto com as normativas vigentes para a preservação ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa apresentada e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, a execução da Revitalização da Praça Meroveu de Souza, por meio da contratação de empresa especializada, apresenta-se como a opção mais adequada para atendimento da demanda identificada.

Essa escolha assegura capacidade técnica, eficiência na execução, responsabilidade contratual, mitigação de riscos e o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e durabilidade exigidos para intervenções em espaços públicos urbanos, fatores essenciais para o êxito da intervenção proposta.

Dessa forma, a contratação de empresa qualificada configura-se como a alternativa mais eficiente para garantir a execução da revitalização dentro dos prazos e custos estabelecidos, assegurando a entrega de um espaço público revitalizado, funcional e seguro, em consonância com as expectativas da comunidade local e com o interesse público, contribuindo para a valorização urbana e para a promoção da convivência e do bem-estar coletivo.

16. ANEXOS

- Projeto Urbanístico da Praça Meroveu de Souza;

Itaúna, 01 de dezembro de 2025.

Paula Amaral Guimarães

Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo
Gerência Superior de Projetos Públicos
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Matrícula 115.783-9

Este ETP foi aceito e aprovado por:

José Marcus Diniz Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Planejamento e Governo
Matrícula nº115.602-9



**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA SUPERIOR DE PROJETOS PÚBLICOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ITAÚNA - MG
JANEIRO / 2026**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Número: ____/2026

1.2. Data de elaboração: 08 de janeiro de 2026

1.3. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1.4. Responsável Técnico: Paula Amaral Guimarães – Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaúna descrita no item 3 – Descrição da necessidade, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implantação de um mirante no Campo Society do Bairro Novo Horizonte, localizado na Rua Aurélio Campos, no município de Itaúna/MG, justifica-se pela relevância social, esportiva e urbanística que o local exerce junto à comunidade. O campo de futebol é amplamente utilizado pela população local e por visitantes de outros bairros, sendo palco frequente de jogos, campeonatos amadores e eventos esportivos que incentivam a prática esportiva, o convívio social e o fortalecimento da cultura comunitária.

Em razão da implantação do campo em nível significativamente inferior ao entorno, formou-se naturalmente um ponto mais elevado no terreno adjacente, que já vem sendo utilizado de maneira espontânea pela população como local de observação das partidas. Entretanto, esse uso ocorre de forma improvisada, sem infraestrutura adequada, sem condições de segurança e sem qualquer tratamento urbanístico, expondo os usuários a riscos e limitando o pleno aproveitamento do espaço.

A execução do mirante visa, portanto, organizar e qualificar esse uso já consolidado, garantindo segurança aos usuários, conforto visual, acessibilidade e melhores condições de permanência durante os eventos esportivos. Além disso, a intervenção contribuirá para a

valorização do espaço público, promovendo a integração da paisagem, o ordenamento do entorno do campo e a criação de um ambiente apropriado para contemplação, lazer e convivência.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a implantação do mirante mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, ao promover melhorias na infraestrutura urbana, incentivar o uso seguro e qualificado do espaço e fortalecer o papel do equipamento esportivo como ponto de encontro e integração social da comunidade do Bairro Novo Horizonte e da cidade de Itaúna.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Apesar de a Prefeitura Municipal de Itaúna não possuir um Plano Anual de Contratações formalmente elaborado, é relevante salientar que a necessidade está em consonância com o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação que resultar como a mais vantajosa e adequada a solucionar a necessidade apontada no item 3, após a conclusão deste ETP, requer uma abordagem criteriosa para garantir a qualidade da obra e a segurança dos ocupantes e deverá estar pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As demandas para a execução do objeto foram levantadas com base nas necessidades identificadas durante vistoria técnica realizada no local de implantação pela equipe técnica, juntamente com o Projeto Urbanístico do Mirante. A planilha orçamentária apresentará a quantificação detalhada de todos os serviços e materiais necessários para a realização do projeto, garantindo precisão no planejamento e controle de recursos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado é possível verificar as seguintes soluções:

7.1. Quanto da Execução:

Solução 01: Contratação de empresas de construção através de licitação.

Há no mercado nacional diversas empresas engenharia e construção civil com atuação comprovada na execução de obras de caráter urbanístico por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Vantagens:

- Empresas especializadas em obras urbanísticas possuem experiência na execução de estruturas de uso coletivo, o que contribui para maior qualidade técnica, funcionalidade e durabilidade da intervenção;
- Capacidade operacional e disponibilidade de recursos que permitem maior agilidade na execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos;
- Transferência à contratada da responsabilidade pela execução, cumprimento do cronograma, padrões de qualidade e atendimento às normas técnicas;
- Contratar uma empresa de engenharia pode exigir menos envolvimento direto da prefeitura na gestão do projeto, permitindo que os funcionários municipais se concentrem em outras prioridades.

Desvantagens:

- Contratar uma empresa de engenharia pode ser mais caro do que realizar a execução por conta própria, devido aos custos adicionais associados à margem de lucro da empresa;
- A Administração pode ter menos controle sobre o processo de execução e pode ter que confiar na empresa de construção para tomar decisões importantes durante o projeto;
- Dependendo da disponibilidade da empresa de engenharia e de outros fatores externos, podem ocorrer atrasos no cronograma de execução.

Solução 02: Execução própria pela prefeitura.

A execução própria pela prefeitura é uma abordagem em que a Administração assume diretamente a responsabilidade pela construção de um projeto, em vez de terceirizar para uma empresa de construção externa.

Vantagens:

- A prefeitura tem controle total sobre o processo de execução, desde o planejamento até a execução, o que pode garantir que as necessidades específicas da comunidade sejam atendidas;
- Realizar a execução por conta própria pode ser mais econômico a longo prazo, já que a prefeitura não precisa pagar a margem de lucro de uma empresa de construção;
- A prefeitura pode ter mais flexibilidade para ajustar o projeto conforme necessário ao longo do processo de execução.

Desvantagens:

- A prefeitura pode não ter a mesma experiência ou recursos disponíveis que uma empresa de engenharia, o que pode levar a um processo de execução menos eficiente ou a problemas de qualidade;
- A falta de experiência pode levar a atrasos e custos adicionais durante o processo de execução, especialmente se surgirem problemas inesperados;
- A execução própria pela prefeitura pode exigir mais tempo e recursos da equipe municipal, o que pode impactar outras responsabilidades e projetos;
- Se tratando de serviços de construção civil, é necessário que tenha mão de obra capacitada que garanta a plena execução dos serviços;
- A prefeitura é totalmente responsável por garantir a conformidade com todas as regulamentações e normas de construção, bem como por lidar com quaisquer questões legais ou responsabilidades decorrentes do projeto. Isso pode incluir responsabilidade por acidentes de trabalho, violações regulatórias ou disputas contratuais.

Considerando a descrição da necessidade informada e as vantagens e desvantagens das opções apresentadas, a Solução 01 - Contratação de empresas de construção através de licitação, é a solução adequada. Aqui estão alguns pontos que apoiam essa escolha:

- **Experiência e especialização:** Empresas do ramo da construção civil e urbanismo possuem experiência na execução de obras de uso coletivo, como mirantes, praças, áreas de lazer e equipamentos públicos, contando com equipes técnicas qualificadas, compostas por engenheiros, arquitetos e profissionais especializados, o que contribui para a correta execução da estrutura e para a segurança dos usuários;

- **Qualidade construtiva e eficiência:** A atuação de empresas especializadas permite a adoção de técnicas construtivas adequadas, uso de equipamentos apropriados e materiais de qualidade, assegurando melhor desempenho, durabilidade da estrutura e cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- **Responsabilidade contratual:** A formalização do contrato garante à Administração Pública que a empresa contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, atendimento às especificações do projeto e observância da legislação vigente, reduzindo riscos à execução do empreendimento;
- **Inexistência de mão de obra para execução própria:** Atualmente, o Município não dispõe de equipe técnica e operacional em número suficiente, nem de estrutura adequada, para executar diretamente obras dessa natureza, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a viabilidade, a eficiência e a adequada execução do objeto.

Além das questões técnicas com relação as vantagens e desvantagens de cada sistema de execução apresentado, foram analisadas contratações similares já realizadas pela Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações ou características que pudessem contribuir com o presente processo e que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Na tabela abaixo, temos três contratações da Prefeitura Municipal de Itaúna com as respectivas modalidades e seu ano de publicação, o objeto da licitação, a empresa contratada e o valor da contratação.

| Tabela 01 – Exemplos de licitações de obras de construção civil da Prefeitura Municipal de Itaúna | | | | | |
|--|--|--|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| It. | Modalidade / Data Public. | Objeto | Contratada | Valor da Contratação | Base de referência orçamentária |
| 1 | Concorrência n°13/2024 Data: 24/12/2024 | Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Pista de Skate na Praça Eunice Nogueira de Faria (Praça Celi), S/N, Bairro Pio XII, Itaúna/MG | Estrutural Edificações LTDA | R\$ 824.067,91 | SETOP/ SINAPI 2024 |
| 2 | Concorrência n°02/2024 Data: 20/06/2024 | Contratação de empresa para a execução do telhado do Poliesportivo JK. | Cowag Engenharia e Construções Ltda | R\$355.000,00 | SETOP 2022 SINAPI 2023 |

| | | | | | |
|---|---|--|-------------------------------------|----------------|-----------------------|
| 3 | Concorrência Eletrônica nº 14/2025 Data:16/12/2025 | Contratação de Empresa para a Execução da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Praça de Esportes Nossa Senhora Aparecida no Bairro De Lourdes e Fechamento Lateral da Quadra de Esportes no Bairro Jadir Marinho, Município de Itaúna/MG | Cowag Engenharia e Construções Ltda | R\$ 421.707,19 | SETOP/ SINAPI 2025 |
|---|---|--|-------------------------------------|----------------|-----------------------|

As contratações apresentadas foram realizadas de acordo com a necessidade e particularidade de cada objeto, com detalhamento à sua necessidade, especificações e quantitativos de materiais, e todas possibilitaram a participação de diversos interessados na licitação. Fica então perceptível que há no mercado diversas empresas de engenharia para realização de construção da cobertura metálica, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação pelos órgãos licitantes.

Contudo, a presença de empresas interessadas em participar das concorrências demonstram a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos objetos, além de ressaltar o processo licitatório como forma usual e já sedimentada de contratação nos órgãos e entidades públicas.

7.2. Quanto do Sistema Construtivo:

A análise comparativa de diferentes sistemas construtivos não se mostra pertinente ao presente objeto, tendo em vista que a intervenção proposta se refere à implantação de um mirante em espaço público urbano, composto por estrutura de pequeno porte e elementos de urbanização, não configurando edificação convencional de uso fechado.

O projeto do mirante contempla a execução de estrutura destinada à permanência e contemplação, com a utilização de técnicas construtivas usuais e amplamente consolidadas na engenharia civil, tais como fundações rasas compatíveis com a topografia local, elementos estruturais em concreto armado e/ou metálicos, guarda-corpos, pisos e estruturas de madeira e demais componentes de segurança e acessibilidade.

Dessa forma, o sistema construtivo será definido em conformidade com as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e os critérios de segurança, durabilidade, estabilidade estrutural e facilidade de manutenção, os quais serão devidamente detalhados

nos projetos executivos que integram o processo de contratação, não havendo, nesta fase, distinção entre sistemas construtivos que justifique uma análise comparativa aprofundada.

7.3. Quanto dos Preços de Mercado:

Foram analisadas contratações similares, realizadas em outros municípios de Minas Gerais, com o objetivo de identificar os valores praticados nas licitações cujo o objeto foi a Execução de Mirantes em Espaços Públicos.

Na tabela abaixo, temos exemplo de três contratações de referência, com as respectivas modalidades e seu ano de publicação do edital, o objeto da licitação, o valor estimado da contratação e a base de referência da planilha orçamentária.

| Tabela 02 – Exemplo de licitações para construções de mirantes | | | | | |
|---|--|--|--|-----------------------------|--|
| It. | Órgão | Concorrência / Data | Objeto | Valor da Contratação | Base de referência orçamentária |
| 1 | Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros / MG | Concorrência nº N° 10/2025 Data: 24/11/2025 | Contratação de empresa para construção de deck no Santo Cruzeiro no Município de Conceição Dos Ouros - MG. | R\$ 87.993,94 | SEINFRA 04/2025 |
| 2 | Prefeitura Municipal de Machado / MG | Concorrência nº 002/2025 Data: 22/07/2025 | Contratação de serviços especializados, em regime de empreitada por preço global, para construção de mirante em formato de deck, no bairro Monte Cristo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Machado/MG | R\$ 262.500,00 | SINAPI 04/2025 SBC 05/2025 SICRO3 01/2025 SIURB 01/2025 |
| 3 | Município de Santa Maria de Itabira/MG | Concorrência nº N° 03/2024 Data: 21/10/2024 | Contratação de empresa de engenharia civil ou arquitetura para execução Mirante do Cruzeiro, no Bairro Vila Marília Costa, no município de Santa Maria de Itabira/MG. | R\$ 414.761,02 | SETOP 01/2024 SINAPI 04/2024 |

Levando-se em consideração as referências da Tabela 02 acima, nos orçamentos das planilhas de estimativa de preço foram utilizadas bases orçamentárias, sendo a mais recente

da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros com a utilização da base SEINFRA ABRIL/2025.

Com isso, o valor total geral da licitação de Construção do deck no Santo Cruzeiro é de R\$87.993,94 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) e fazendo o reajuste para dezembro de 2025 (mês de referência da última atualização disponível) através do INCC, Índice Nacional de Custo de Construção, que é uma taxa calculada mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) para medir o aumento dos custos dos insumos utilizados em construções habitacionais, conforme demonstrado a seguir:

| Tabela 03 – Análise do índice de correções dos custos de construções | |
|---|--|
| Índice para correção: INCC-DI - Todos os itens | |
| Data inicial: novembro/2025 | Data final: dezembro/2025 (última atualização) |
| Valor a atualizar: R\$ 87.993,94 | |
| Var. % acumulada no período: 0,4806% | |
| Valor atualizado: R\$ 88.416,84 | |

Contudo, o valor de **R\$ 88.416,84** (oitenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) estabelece uma estimativa de valor, uma vez que são obras similares, porém que não condiz com quantitativos do objeto deste estudo, mas é um exemplo de referência levando em conta as contratações dos órgãos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo, e nela estão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, juntamente com o Projeto Urbanístico do Mirante.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados nos projetos desenvolvidos e com os preços referenciais obtidos por meio das seguintes composições de preços:

- Composições Fonte SINAPI: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados do SINAPI - Sistema de Preços, Custos e Índices, da Caixa Econômica Federal, com data base de 2025;

- Composições Fonte SEINFRA/SETOP: são composições referenciadas e/ou retiradas da base de dados SEINFRA/SETOP - Secretaria da Infraestrutura Governo do Estado de Minas Gerais, com data base de 2025.
- Composições Próprias da Prefeitura Municipal de Itaúna - MG: Fonte Planilha Sintética das Composições Analíticas Municipais, com data base de 2025.

Foram utilizados ainda fontes de preços alternativas, decorrente da necessidade de adequação à realidade local, considerando fatores como disponibilidade de insumos, especificidades técnicas do projeto, variações regionais de mercado e ausência de itens compatíveis nas tabelas oficiais mencionadas:

- SBC - 12/2025 - Minas Gerais;
- ORSE - 09/2025 – Sergipe;
- SUDECAP - 09/2025 - Minas Gerais;
- SCO - 11/2025 - Rio de Janeiro.

Além disso, a adoção dessas referências busca garantir maior precisão nos custos estimados, proporcionando maior aderência à realidade do setor e assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação. Dessa forma, a utilização de preços extraídos de outras bases referenciais encontra respaldo técnico e legal, garantindo a transparência e a eficiência no planejamento orçamentário da contratação, conforme os termos do §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contudo, o gasto estimado para contratação de empresas de construção através de licitação, seguindo as estimativas de preço das composições citadas é de **R\$ 395.113,35** (trezentos e noventa e cinco mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto em questão é a contratação de empresa especializada para a execução do Mirante no Campo Society do Bairro Novo Horizonte, situado na Rua Aurélio Campos, s/nº – Novo Horizonte, Itaúna/MG, conforme projeto específico em anexo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de uma obra de caráter convencional, composta

por sistemas e elementos construtivos usuais, que serão devidamente especificados em projeto e englobam, em sua fase inicial, os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Deck de Madeira;
- Mobiliário;
- Elétrico;
- Paisagismo;
- Passeio;
- Gradil;
- Serviços Finais.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Memorial Descritivo de Obra a ser elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A fragmentação da solução não é aconselhável do ponto de vista da eficiência técnica. Isso se deve ao fato de que manter o gerenciamento da obra sob a responsabilidade de um único contratado proporciona um nível mais elevado de controle na execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

No contexto de obras de construção civil, não é tecnicamente viável dividir os serviços, uma vez que muitos deles são interdependentes. Atrasos em uma etapa construtiva podem ocasionar atrasos nas demais etapas, resultando em aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega final da obra.

Adicionalmente, observa-se que não há viabilidade econômica na divisão, pois a tendência é que os custos sejam reduzidos para obras de maior escala devido à diluição dos custos administrativos e do lucro. A fragmentação dos serviços resultaria em perda de escala, não ampliaria a competitividade e não otimizaria o aproveitamento do mercado, uma vez que as empresas contratadas atuariam no mesmo ramo de atividade.

Diante dessas considerações, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, pois tal medida não seria vantajosa para a Administração e poderia representar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a execução do Mirante no Campo Society do bairro Novo Horizonte, implantar uma infraestrutura funcional, segura e adequada ao uso comunitário, priorizando a estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis e garantindo qualidade construtiva, acessibilidade e durabilidade da intervenção.

O mirante deverá ser concebido para oferecer um espaço de contemplação e convivência pública, assegurando conforto, segurança dos usuários por meio de guarda-corpo e estrutura apropriada, além de integrar-se de forma harmoniosa ao entorno do campo society, contribuindo para a valorização urbanística e para a qualificação do espaço de lazer existente.

Adicionalmente, o cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro e do orçamento estabelecido constitui requisito essencial, garantindo que a entrega do mirante ocorra dentro dos prazos previstos e em consonância com as expectativas da comunidade local e da administração pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão requeridas providências anteriores por parte da Administração para a contratação em questão, apenas a designação de servidores para desempenhar os papéis de fiscal técnico, administrativo e gestor do contrato. Essa equipe será encarregada de realizar um acompanhamento metódico das ações delineadas nos projetos apresentados, visando a implementação das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo e seus respectivos Projetos Complementares, com planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Elaboração de minuta do edital;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) Elaboração de minuta do contrato;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) Realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

Dessa forma, ao completar essas fases com diligência e rigor, a Administração poderá garantir a eficácia do processo de contratação, proporcionando uma base sólida para a execução bem-sucedida da demanda em questão.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base neste estudo, conclui-se que não é necessário contratar serviços adicionais para assegurar a execução adequada do objeto. Isso se deve ao fato de que todos os recursos essenciais para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser contemplados por meio da proposta de contrato apresentada. Não foi identificada a necessidade de realizar contratações correlatas, uma vez que os projetos serão internamente desenvolvidos pelo órgão contratante.

Quanto à execução da obra, sua finalidade e complexidade não demandam a utilização de técnicas construtivas fora do comum, podendo ser conduzida por uma única empresa ou, se necessário, ser alvo de subcontratação sem impactos adversos no resultado esperado.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No cenário da construção civil, é fundamental realizar uma análise criteriosa dos potenciais impactos ambientais associados a essa área de atuação, juntamente com sugestões de medidas mitigadoras que visam reduzir ou eliminar tais impactos.

A implementação dessas medidas não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também fortalece a responsabilidade social e a viabilidade a longo prazo do projeto da edificação em questão.

Na tabela abaixo estão relacionados alguns possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras:

| Impacto 1: Geração de Resíduos de Construção | |
|---|---|
| Descrição do Impacto | Medidas Mitigadoras |
| A atividade construtiva pode gerar resíduos sólidos. | Implementar práticas de gestão de resíduos, como a separação e destinação correta dos materiais recicláveis; Priorizar o uso de materiais reciclados e recicláveis na construção. |
| Impacto 2: Consumo de Recursos Hídricos | |
| Descrição do Impacto | Medidas Mitigadoras |
| A reforma pode demandar o uso intensivo de água. | Adotar tecnologias eficientes em termos de consumo de água, como torneiras e sanitários de baixo fluxo; Implementar sistemas de captação de água da chuva para uso na irrigação e descargas. |
| Impacto 3: Impacto no Solo e na Topografia | |
| Descrição do Impacto | Medidas Mitigadoras |
| Alterações no solo e na topografia podem ocorrer durante a construção. | Utilizar práticas de terraplanagem sustentáveis para minimizar a compactação do solo; Implementar barreiras de contenção para prevenir a erosão e sedimentação. |
| Impacto 4: Emissões de Poluentes Atmosféricos | |
| Descrição do Impacto | Medidas Mitigadoras |
| A construção e os maquinários utilizados durante a obra podem resultar em emissões de poluentes atmosféricos. | Adotar tecnologias mais limpas e eficientes em termos energéticos; Realizar manutenção regular de equipamentos para reduzir emissões. |

Contudo, destaca-se a importância da abordagem ambientalmente responsável, em conformidade com as normas de prevenção do meio ambiente. A implementação cuidadosa dessas medidas não apenas contribui para a conservação do meio ambiente e promoção da saúde local, mas também assegura a conformidade legal. Contudo, é crucial que a empresa contratada esteja atenta às diretrizes específicas, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº12.305/10, garantindo o alinhamento do projeto com as normativas vigentes para a preservação ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, a execução do Mirante no Campo Society do Bairro Novo Horizonte apresenta-se como a opção mais adequada. Essa escolha garante expertise técnica, eficiência na execução, responsabilidade contratual, redução de riscos e assegura padrões de qualidade e segurança, fatores indispensáveis para o sucesso do empreendimento.

Portanto, a contratação de empresa qualificada para essa obra configura-se como a alternativa mais eficiente para garantir a entrega eficaz e dentro dos prazos previstos. Tal decisão não apenas assegura a conclusão satisfatória do mirante, como também contribui diretamente para a valorização do espaço de lazer, ampliando as possibilidades de convivência, contemplação e uso comunitário do local, promovendo bem-estar e fortalecendo o caráter social do equipamento urbano.

16. ANEXOS

- Projeto Urbanístico do Mirante;

Itaúna, 08 de janeiro de 2026.

Paula Amaral Guimarães

Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo – Gerência Superior de
Projetos Públicos
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Matrícula 115.783-9

Este ETP foi aceito e aprovado por:

Pedro Augusto Santos Almeida

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula nº115.602-7